EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 02/12/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 13:00min. Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **LICITANET** no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO por meio da Secretaria de Administração Setor de Licitação e Contratos com sua sede administrativa sito à Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, (Sistema de Registro de Preços) do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, e pelo modo de disputa ABERTO, observada a ordem das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com abertura em **02/12/2026 às 13h00min**. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.385/2024 (normativo da categoria Pregão), Decreto Municipal n.º 5.383/2024 (normativo da categoria de bens comuns e de luxo), Decreto Municipal n.º 5.849/2026 (Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar n.º 123, de 2006 e legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**.

1.4. O modo de disputa será aberto. A habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas.

1.5. O valor total estimado da contratação é de R$ 5.261.403,15 (cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos), observados os preços máximos por item constantes do Termo de Referência.

1.6. Os recursos orçamentários pertinentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Detalhamento da Fonte de Recurso constante no item 7 do Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico http://www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio da troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

2.4. Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de sua abertura, e mediante decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constatada qualquer incorreção ou quando estes se tornarem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam devidamente credenciados junto à plataforma eletrônica Licitanet (www.licitanet.com.br), por meio da qual ocorrerá integralmente a sessão pública.

3.2. O SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente pela Administração para consultas cadastrais, diligências e verificações documentais, observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018 e respectivas alterações.

3.3. A tabela do Termo de Referência identifica os itens exclusivos para ME/EPP e equiparadas legalmente elegíveis, com valor total estimado de até R$ 80.000,00, inclusive, e os itens de ampla concorrência. Para estes últimos, não haverá subdivisão em cota principal e reservada, conforme a justificativa de afastamento excepcional constante do Termo de Referência, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecem aplicáveis a regularização fiscal e trabalhista e a preferência em caso de empate ficto, conforme o caso.

3.4. A obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins deste Edital, consideram-se equiparados às microempresas e empresas de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI e as sociedades cooperativas enquadradas na legislação pertinente.

3.6. Os interessados deverão estar devidamente credenciados junto à plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), observadas as regras de acesso e operacionalização do sistema eletrônico até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

3.7. O SICAF poderá ser utilizado pela Administração apenas como ferramenta auxiliar de consulta cadastral e realização de diligências durante a fase de habilitação, não constituindo condição obrigatória autônoma para participação no certame.

3.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico as declarações exigidas pelo sistema e por este Edital.

3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

3.8.2. A assinalação do campo "não" produzirá o efeito de impedir a fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que o licitante seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

3.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar quaisquer ocorrências supervenientes.

3.8.5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.8.6. Que sua proposta foi elaborada de forma independente.

3.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021 e demais vedações estabelecidas neste Edital.

3.9.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.9.2. Cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.3. Estrangeiro que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados.

3.9.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.6. Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

3.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.

3.9.9. Pessoa jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

3.9.10. Licitante impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.9.11. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9.12. Empresa em processo de falência.

3.9.13. Empresa submetida a concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.9.14. Empresa reunida em consórcio.

3.9.15. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.9.16. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10. As condições de participação serão verificadas pela Pregoeira durante a análise dos documentos de habilitação;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, as pessoas e empresas a que se referem os subitens 3.9.4 e 3.9.5 poderão apoiar as atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. O objeto deste pregão consiste no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme o Termo de Referência, e não inclui a elaboração de projeto básico ou executivo.

3.14. O impedimento de que trata o subitem 3.9.10 e 3.9.11, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A vedação de que trata o subitem 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. O apoio previsto no subitem 3.12 não autoriza a participação dessas pessoas ou empresas como licitantes quando incidir a vedação prevista nos subitens 3.9.4 e 3.9.5.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.18. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.19. Não será admitido a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3.20. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.21. Da participação de empresas em consórcio:

3.21.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.21.2 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene, classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas que atuam individualmente no ramo.

3.21.3 A natureza do objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução, inexistindo justificativa para a formação de consórcios.

3.21.4 Ademais, verifica-se a existência de amplo universo de fornecedores aptos a atender às exigências do edital, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame. Ao contrário, contribui para a simplificação da gestão contratual, da fiscalização e da responsabilização da contratada, conferindo maior eficiência e segurança à execução contratual.

3.21.5 Assim, considerando as características do objeto, a ampla competitividade do mercado e os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, justifica-se a vedação da participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.22. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.22.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.23. Da participação de pessoa física:

3.23.1. Em razão do objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.24. Da Participação de empresas estrangeiras

3.24.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País, observados os documentos previstos no item 11 e a legislação aplicável.

3.25. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

3.25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. A aquisição dos materiais de fabricantes ou distribuidores e a utilização de transportadora para as entregas não caracterizam subcontratação, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada, conforme o Termo de Referência.

3.25.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

3.25.3. A exigência de execução direta pela contratada visa assegurar a adequada fiscalização do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos entregues, a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no https://licitanet.com.br/ a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/internet ou do órgão ou entidade promotora

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://licitanet.com.br/ por contato pelo telefone: (66) 3402-2000 ramal 2045/2052 ou pelo e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou pregao@barradogarcas.mt.gov.br;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A apresentação de propostas, a disputa e o julgamento antecederão a habilitação, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7° inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.12. A assinalação do campo 'não' apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

5.13. A falsidade de qualquer declaração apresentada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema. Os documentos de habilitação serão solicitados na fase própria.

5.15. A ordem de classificação será apurada após a etapa competitiva, observadas as regras de julgamento deste Edital.

5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.18. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.19. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.21. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.22. A parametrização de percentual de desconto não se aplica ao critério de menor preço adotado neste certame.

5.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor total do ITEM;

6.3. Descrição detalhada dos ITENS ofertados, em conformidade com o Termo de Referência;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.14. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX da Constituição Federal;

6.15. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.17. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.18. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.19. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.20. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos nos itens deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, por meio da plataforma Licitanet ou dos e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br e pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

7.2. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.3. A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido conforme lei vigente e vincularão os participantes e a Administração.

7.7. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema LICITANET, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. A sessão seguirá o rito ordinário: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas para encaminhamento à disputa, observadas as regras de sigilo e classificação do sistema.

8.4.1. As decisões de classificação ou desclassificação serão registradas no sistema, com a respectiva motivação.

8.4.2. A manifestação da intenção de recorrer observará os momentos e prazos previstos no item 14.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas aptas à etapa competitiva.

8.5.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com o edital ou que identifique o licitante, sendo a decisão sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.6. Participarão da etapa de lances os licitantes com propostas aptas à disputa no respectivo item.

8.7. Durante todas as etapas, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens em tempo real entre a Pregoeira e os licitantes para acompanhamento dos atos.

8.7.1. Sequência da disputa, julgamento e habilitação

O certame será processado em modo de disputa aberto, com julgamento pelo menor preço por item.

A etapa competitiva observará as regras de lances e prorrogações deste Edital.

Após a disputa, serão observados os critérios de desempate e, quando cabível, a negociação.

O primeiro colocado provisório será convocado para apresentar a proposta ajustada e a documentação complementar pertinente ao item.

A avaliação da proposta observará as especificações, as unidades de fornecimento e os preços máximos do Termo de Referência.

A regularização sanitária do produto e os documentos técnicos serão examinados no julgamento, quando exigíveis para o item.

A habilitação será examinada após a aceitação da proposta, mediante convocação do licitante provisoriamente vencedor.

Em caso de desclassificação ou inabilitação, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação e o tratamento favorecido legalmente aplicável.

A intenção de recorrer e a apreciação dos recursos observarão o item 14.

O certame será encaminhado à autoridade competente após a conclusão das fases e o exaurimento dos recursos administrativos.

A sequência dos atos será registrada no sistema eletrônico, com divulgação das decisões e garantia de acesso aos atos públicos do certame.

8.8. Dos lances

8.8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos ITENS.

8.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

8.8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. Do modo de disputa

8.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.9.2. No pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.9.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9.11. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9.12. Retornando a conexão da Pregoeira ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 5.385 de 26 de fevereiro de 2024 em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.7. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Da negociação

9.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.4. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

9.9.1. A Pregoeira convocará o primeiro colocado provisório para, em até 02 (duas) horas, enviar a proposta assinada, ajustada ao último lance ou ao preço negociado, com identificação do produto, marca, fabricante e apresentação, quando aplicáveis, e a documentação complementar exigida para o item no Termo de Referência.

9.9.2. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada no campo próprio na plataforma **licitanet** ou nos e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br e pregao@barradogarcas.mt.gov.br a ser solicitado durante a sessão.

9.9.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo a Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.9.4. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.9.5. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e do benefício, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta com o objeto e os preços máximos do item. Para os itens indicados no Termo de Referência, examinará também a regularização sanitária do produto, ficha técnica, rótulo ou embalagem e demais documentos específicos, conforme o Anexo I. Para o item 7, a documentação deverá comprovar a regularização do produto perante a Anvisa como saneante destinado exclusivamente à desinfecção de superfícies fixas e objetos inanimados, bem como a compatibilidade da apresentação, da embalagem, da rotulagem e das condições de fornecimento com a utilização institucional prevista no Termo de Referência retificado.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5. contiver vícios insanáveis;

10.6. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. Para os fins do disposto nos subitens 10.5 e 10.9, poderão ser considerados vícios sanáveis, entre outras, as seguintes medidas:

I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.11. A Pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.10 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.12. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.7 e 10.8), a Pregoeira, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.10 e subitem 10.12, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo,

24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.14. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A identificação do indício de inexequibilidade não implicará desclassificação automática, podendo ser oportunizado ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante diligência, quando cabível.

10.15. Das amostras e do controle de qualidade

10.16. Não será exigida apresentação de amostras no julgamento. Coletas, testes ou análises previstos no Termo de Referência destinam-se ao controle de qualidade dos produtos fornecidos durante a execução.

10.17. DO CADASTRO DE RESERVA

10.17.1. Após a definição do licitante vencedor e para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, será constituído um **cadastro de reserva**.

10.17.2. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro questionará os licitantes classificados que apresentaram propostas inferiores ao valor máximo estimado se possuem interesse em integrar o cadastro de reserva.

10.17.3. O cadastro será composto pelos licitantes que:

- **I –** Aceitarem cotar os bens com **preços iguais aos do adjudicatário** (vencedor); ou
- **II –** Optarem por **manter sua proposta final**, caso não aceitem o preço do vencedor.

10.17.4. Para os licitantes que manifestarem interesse, será aberto prazo no sistema para que encaminhem a **proposta final realinhada e assinada**, a qual deverá refletir o preço do vencedor ou o seu último lance, conforme a opção manifestada no item anterior, passando a integrar o cadastro de reserva da Ata.

10.17.5. Na ordem de classificação, os licitantes que aceitarem o preço do vencedor (inciso I) terão **preferência de contratação** sobre os que mantiverem sua proposta original (inciso II).

10.17.6. O cadastro de reserva tem por objetivo garantir o fornecimento em caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata ou nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

10.17.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada se houver a necessidade de sua convocação para assumir o objeto da licitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação ocorrerá após o julgamento e a aceitação da proposta, observada a ordem do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os documentos exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor, em campo próprio da Licitanet, após convocação e no prazo do subitem 12.3.1.

11.3. Após a aceitação da proposta, a Pregoeira examinará a habilitação do licitante convocado, observadas as condições de participação e as consultas aos cadastros a seguir:

11.3.1. SICAF;

11.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.3.3. Banco de dados de penalidades do município (cadastro de empresas sancionadas/suspensas).

11.4. A consulta aos cadastros abrangerá a empresa licitante e seu sócio majoritário (Art. 12, §8º, da Lei nº 14.230/2021). Constatada a existência de sanção ou tentativa de burla por vínculos societários, o licitante será reputado inabilitado.

11.5. Após a divulgação do ato de habilitação ou inabilitação, será oportunizada a manifestação imediata da intenção de recorrer, na forma do item 14.

11.5.1. A ausência de manifestação imediata no prazo do sistema acarretará a preclusão do direito de recorrer do respectivo ato.

11.6. Concluída a análise da habilitação, a Pregoeira divulgará o resultado e, atendidas as condições aplicáveis, declarará o vencedor.

11.7. A intenção de recorrer do julgamento das propostas será registrada no momento próprio, após a divulgação do resultado do julgamento, nos termos do item 14.

11.7.1. As razões dos recursos sobre julgamento e habilitação serão apresentadas no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a forma de contagem legal.

11.7.2. Os recursos interpostos serão processados e julgados na forma da legislação vigente, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal administrativo.

11.8. Da Aplicação dos Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e da Regularização Fiscal.

11.8.1. A condição de ME/EPP será demonstrada na forma do Termo de Referência, mediante declaração e, quando necessário, consulta a cadastro oficial ou documento expedido pela Junta Comercial competente.

11.8.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

11.8.3. A restrição fiscal ou trabalhista de beneficiária que tenha apresentado toda a documentação exigida não ensejará inabilitação imediata, observado o prazo legal de regularização.

11.8.4. Aceita a proposta e verificado o atendimento aos demais requisitos de habilitação, a beneficiária será declarada vencedora para fins de início do prazo de regularização fiscal e trabalhista, se houver restrição.

11.8.5. Nessa hipótese, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das certidões devidamente regularizadas, contado da declaração de vencedora provisória, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante e a critério da Administração, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.8.6. O benefício previsto neste item restringe-se exclusivamente à regularização da documentação fiscal e trabalhista, não se aplicando aos documentos relativos à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, declaração de enquadramento, certidão simplificada da Junta Comercial ou quaisquer outros documentos exigidos neste Edital.

11.8.7. A licitante beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006 permanece obrigada a cumprir todos os demais prazos e exigências estabelecidos neste Edital, inclusive o prazo para envio da proposta final readequada e demais documentos eventualmente solicitados pela Pregoeira durante a sessão pública.

11.8.8. O não encaminhamento da proposta final readequada ou de outros documentos regularmente solicitados pela Pregoeira nos prazos fixados implicará a desclassificação da licitante, por descumprimento das disposições editalícias, não se confundindo tal situação com o direito à regularização fiscal e trabalhista assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.9. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.10. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.10.1. Habilitação jurídica:

11.10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

11.10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.

11.10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

11.10.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada da sessão e processamento do Pregão;

11.11.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br . Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.11.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.11.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da legislação aplicável.

11.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com

Efeito Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidão, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

11.11.8. A condição de ME/EPP será verificada conforme o subitem 11.8.1 e o Termo de Referência.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. Sem validade expressa, será aceita a emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à abertura da sessão pública.

11.12.2. A recuperação judicial ou extrajudicial não implica inabilitação automática. A licitante deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações da contratação, conforme o Termo de Referência e a legislação aplicável.

11.12.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial.

11.12.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 Art. 69 §6º).

11.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

11.12.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável aLongo Prazo**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total

SG =	**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**
LC =	**Ativo Circulante** / **Passivo Circulante**

11.12.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual (is) estejam concorrendo, considerando-se no caso de participação em mais de um item, o somatório dos respectivos valores estimados, em observância ao disposto no art. 69 §4°, da lei 14.133/2021. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada, conforme o Art. 69. § 1º Da lei 14.133/2021.

11.12.8 Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

11.12.9. As exigências econômico-financeiras visam avaliar a capacidade de cumprir o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, observados os riscos e a justificativa da fase preparatória, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.12.10. A certidão de falência e os demonstrativos contábeis serão analisados nos limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sem inabilitação automática pelo simples fato de a empresa estar em recuperação judicial ou extrajudicial.

11.12.11 A adoção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um), constitui prática amplamente utilizada nas contratações públicas, representando parâmetros técnicos idôneos para aferição da saúde financeira das empresas, sem impor restrições indevidas à competitividade. Tais indicadores permitem verificar a capacidade da licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, demonstrando equilíbrio patrimonial suficiente para a adequada execução do contrato.

11.12.12 Da mesma forma, a previsão de comprovação de capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual (is) estejam concorrendo, considerando-se no caso de participação em mais de um item, o somatório dos respectivos valores estimados, em observância ao disposto no art. 69 §4°, da lei 14.133/2021, se aplicando exclusivamente para as empresas que não alcançarem os índices mínimos estabelecidos, observa expressamente o disposto no § 4º do art. 69 da

Lei nº 14.133/2021, funcionando como medida alternativa destinada a evidenciar a capacidade econômico-financeira do licitante, sem criar barreiras injustificadas à participação no certame.

11.12.13. A pertinência e a proporcionalidade das exigências deverão estar justificadas na fase preparatória, considerando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene pelo Sistema de Registro de Preços.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando fornecimento satisfatório de bens compatíveis, em características e natureza, com os itens para os quais sua proposta foi aceita, na forma do Termo de Referência.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Na habilitação, serão exigidos licença ou alvará sanitário e AFE somente para os itens, atividades e categorias sujeitos a esses documentos, conforme o Anexo I, observadas as hipóteses de dispensa nele previstas. A regularização do produto será examinada no julgamento da proposta.

11.14. Declarações:

11.14.1. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.14.2. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração Unificada;

11.14.3. Termo de nomeação de preposto, conforme Anexo VI, a ser apresentado pela adjudicatária na formalização da ata ou do instrumento decorrente, conforme aplicável.

11.14.4. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VII;

11.15. Do Formalismo Moderado e do Saneamento de Falhas

11.15.1. Na análise das propostas, dos documentos de habilitação e dos demais atos praticados pelos licitantes, a Pregoeira observará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da busca da proposta mais vantajosa para a Administração e do formalismo moderado, privilegiando a obtenção do resultado mais adequado ao interesse público.

11.15.2. Erros materiais, falhas formais, omissões sanáveis ou irregularidades que não comprometam a validade jurídica dos documentos, a compreensão de seu conteúdo, a isonomia entre os licitantes ou a segurança do procedimento poderão ser objeto de diligência destinada ao saneamento ou à complementação de informações, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.15.3. As diligências poderão ser promovidas pela Pregoeira em qualquer fase do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

11.15.4. A aplicação do princípio do formalismo moderado não autoriza o descumprimento das exigências essenciais previstas neste Edital, nem permite tratamento diferenciado entre os licitantes, devendo ser observados, em todos os casos, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

11.15.5. A eventual inabilitação, desclassificação ou aplicação de qualquer medida restritiva somente ocorrerá quando a irregularidade constatada comprometer a validade da proposta, a comprovação das condições de habilitação, a competitividade do certame ou a segurança jurídica da contratação.

12. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. A proposta ajustada será apresentada na fase de julgamento, conforme o subitem 9.9.1. Após sua aceitação, será realizada a convocação para apresentação da documentação de habilitação.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **PODERÁ** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.3. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.2 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.3.1 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.3.1. Após a convocação no sistema, o licitante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo, a critério da Pregoeira.

12.3.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em campo próprio da plataforma https://licitanet.com.br/ .

12.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. A diligência de que trata o subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, a Pregoeira/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento

extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.11. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

12.12. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.13. O prazo de diligência do subitem 12.11 poderá ser prorrogado pela Pregoeira em caso de indisponibilidade do sistema ou fato excepcional superveniente devidamente comprovado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.14. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR); preferencialmente **compactados**.

12.15. Os documentos remetidos por meio do sistema https://licitanet.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Pregoeira, no end. Rua Independência nº 739 – Centro, CEP: 78600-116, Barra do Garças - MT.

12.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.17. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.18. A habilitação será ou poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos ou dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.20. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.21. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.23. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes da Pregoeira passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.24. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.25. Após o encerramento da fase de habilitação, a Pregoeira disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

13. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

13.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13.4. A análise das declarações integra a habilitação, que sucede o julgamento das propostas.

13.5. A manifestação de intenção de recorrer dos atos de julgamento e habilitação observará o item 14, com apreciação em fase única.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados durante o procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as disposições deste Edital.

14.2. Nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer será registrada imediatamente após a divulgação do respectivo ato de julgamento ou de habilitação ou inabilitação. Os recursos serão apreciados em fase única.

14.3. Divulgado o resultado do julgamento das propostas, o sistema abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer desse ato.

14.3.1. A intenção registrada quanto ao julgamento não impede o prosseguimento para a habilitação. As razões serão apresentadas no prazo previsto no subitem 14.5.1.

14.3.2. Os licitantes terão acesso aos elementos indispensáveis à elaboração das razões e contrarrazões.

14.3.3. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer no prazo do sistema acarretará a preclusão quanto ao ato de julgamento.

14.4. Após o julgamento e a aceitação da proposta, a Pregoeira procederá à habilitação do licitante convocado.

14.5. Divulgada a decisão de habilitação ou inabilitação, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer do respectivo ato.

14.5.1. Havendo intenção tempestiva, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões dos recursos relativos ao julgamento e à habilitação, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.3. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer no prazo do sistema acarretará a preclusão quanto ao respectivo ato de habilitação ou inabilitação.

14.6. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico LICITANET, em campo próprio, ou, quando comprovadamente inviável, por meio do endereço eletrônico informado neste Edital, observadas as orientações da Pregoeira durante a sessão pública.

14.7. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos, bem como acesso aos documentos constantes do processo administrativo, por meio da plataforma eletrônica e dos demais meios disponibilizados pela Administração, para subsidiar a elaboração das razões e contrarrazões recursais.

14.8. O recurso será dirigido à Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo devidamente instruído à Autoridade Competente para julgamento.

14.9. Recebido o recurso, a Autoridade Competente deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133 de 2021.

14.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.11. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

14.12. Na elaboração de suas decisões, a Pregoeira e a Autoridade Competente poderão solicitar manifestação do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores técnicos da Administração, visando subsidiar adequadamente a decisão administrativa.

14.13. A Pregoeira e a autoridade superior poderão determinar diligências motivadas indispensáveis à instrução do recurso, observados os prazos legais de decisão.

14.14. A concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não altera nem suspende os prazos recursais previstos neste Edital, permanecendo obrigatória a observância dos prazos para manifestação da intenção de recurso, apresentação das razões recursais e apresentação das contrarrazões.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a Pregoeira deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, com entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem, nos locais e condições do Anexo I. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do provisório, e os produtos recusados serão substituídos em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal, conforme o Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal e da documentação exigida, a partir da última dessas ocorrências quando em datas distintas, observadas as regras de conferência, ateste, liquidação e correção documental do Termo de Referência.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir

da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133 de 2021.

18.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato, prorrogável por igual período mediante atendimento dos requisitos legais e comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme o Termo de Referência. O registro não obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados.

18.2.1. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, desde que demonstrados nos autos o interesse da Administração e a vantajosidade, com indicação expressa da quantidade a renovar por item, vedada a acumulação de quantitativos entre os períodos. A renovação dos quantitativos registrados observará, como limite, o quantitativo originalmente registrado, acrescido, quando houver, do quantitativo objeto de aditivo formalizado no primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.849/2026.

18.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da ARP, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ARP nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.6. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.7. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o subitem 18.6, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.8. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5, 18.6 e 18.7, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 18.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

18.10. A gestão e a fiscalização observarão o Termo de Referência e o Plano Básico de Fiscalização, disponível em https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf, inclusive quanto à entrega, recebimento, substituição, regularidade sanitária, qualidade e conformidade dos materiais.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

19.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.3. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

19.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.7. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a validade da ARP;

19.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.12. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

19.14. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.2 a 19.14, conforme Art.156, § 3º da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.3 a 19.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.9 a 19.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.19. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 19.15 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.20. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.15 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.21. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

20. DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)

20.1 Não se aplica.

21. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

21.1. Na habilitação, será exigida declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021. Quando aplicável, a Administração poderá verificar a declaração por consulta a fontes oficiais ou solicitar documentação comprobatória em diligência, observadas as regras legais sobre reserva de cargos e aprendizagem.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no licitanet no seguinte endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais e https://licitanet.com.br/, bem como no Portal da Transparência do Município: https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1

23. DO FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Barra do Garças – MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças - MT, 10 de novembro de 2026

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Dados: 2026.11.13 13:47:20 -03'00'

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal
Portaria n° 3516/2025

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
✓ **ANEXO I.** TERMO DE REFERÊNCIA; ✓ **ANEXO II.** MODELO PROPOSTA DE PREÇOS; ✓ **ANEXO III.** MINUTA DE TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ✓ **ANEXO IV.** MODELO DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP; ✓ **ANEXO V.** MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA; ✓ **ANEXO VI.** MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO; ✓ **ANEXO VII.** DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR; ✓ **ANEXO VIII.** MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório no qual constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, que integra o processo administrativo da contratação.

1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação dos elementos descritivos para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às demandas das Secretarias Municipais adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.**

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na Solicitação de Demanda originária, e atende às disposições do Decreto Municipal nº 5.383/2024.

2.3. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.3.1. Da modalidade:

☒ Pregão

☐ Concorrência

☐ Leilão

☐ Concurso

☐ Diálogo Competitivo

☐ Não se aplica

2.3.2. Da contratação direta:

☐ Dispensa de licitação

☐ Inexigibilidade de licitação

☒ Não se aplica

2.3.3. Do procedimento auxiliar:

☒ Sistema de Registro de Preços (SRP)

☐ Credenciamento

☐ Pré-qualificação

☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

☐ Registro Cadastral

☐ Não se aplica

2.3.3.1. O instrumento vinculativo decorrente do Sistema de Registro de Preços será a Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses contados da publicação de seu extrato, admitida sua prorrogação por igual período, desde que observados os requisitos legais e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.3.4. Dos demais procedimentos:

☐ Adesão à Ata de Registro de Preços

☒ Não se aplica

2.4. Do critério de julgamento:

A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame serão:

☒ Menor preço

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ Técnica e preço

☐ Maior retorno econômico

☐ Maior desconto

2.5. Do parcelamento ou não do objeto:

☒ Por item

☐ Por lote

☐ Global

2.6. Da subcontratação:

2.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada assumir diretamente a responsabilidade pelo fornecimento dos itens para os quais possuir preços registrados e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

2.6.2. Não será considerada subcontratação a aquisição dos produtos pela empresa registrada junto a fabricantes, distribuidores ou demais integrantes de sua cadeia comercial, nem a utilização de transportadora para a realização das entregas, desde que essas atividades permaneçam sob sua organização e responsabilidade.

2.6.3. A utilização dos serviços mencionados no item anterior não implicará transferência da posição assumida perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela procedência, qualidade, conformidade, transporte, entrega e substituição dos materiais, bem como pelo cumprimento dos

prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.7. Da participação de empresas em consórcio:

2.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, conforme conclusão estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

2.7.2. A vedação aplica-se à participação no certame sob a forma consorciada, não impedindo a participação individual de empresas que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação e execução estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

2.7.3. A vedação não restringe indevidamente a competitividade, considerando que o objeto é composto por bens comuns, amplamente comercializados e sem complexidade técnica, operacional ou financeira que exija a reunião de empresas para viabilizar o fornecimento. Além disso, o parcelamento e a adjudicação por item permitem que cada licitante participe apenas dos itens compatíveis com sua atividade comercial e sua capacidade de atendimento.

2.8. Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.8.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites, requisitos e condições legalmente aplicáveis.

2.8.2. Os itens cujo valor total estimado, após a consolidação definitiva do Mapa de Preços, seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A tabela consolidada da contratação identificará individualmente, em coluna própria denominada “Tipo de participação”, os itens destinados exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e aqueles submetidos à ampla concorrência.

2.8.3. Para os itens cujo valor total estimado supere R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será adotada, no presente procedimento, a divisão entre cota principal e cota reservada, tendo em vista que a modelagem operacional atualmente disponível não comporta essa subdivisão com a segurança necessária à manutenção da correspondência entre os itens cadastrados, os quantitativos consolidados, o julgamento das propostas, a adjudicação e o controle dos saldos durante a execução da Ata de Registro de Preços.

2.8.4. A adoção da cota reservada nessas condições poderia comprometer a adequada vinculação entre as parcelas do mesmo produto e gerar inconsistências no processamento e no acompanhamento da contratação, com possível prejuízo à rastreabilidade dos quantitativos e à execução coordenada das demandas das unidades participantes. Por essa razão, o afastamento excepcional da reserva de cota fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a necessidade de preservar a segurança, a coerência e o controle do conjunto do objeto.

2.8.5. Permanecem integralmente assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a participação exclusiva nos itens cujo valor total estimado não supere R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a regularização fiscal e trabalhista na forma legal e o direito de preferência nas situações de empate ficto relativamente aos itens submetidos à ampla concorrência.

2.9. O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

2.10. A presente contratação será destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social; Controladoria-Geral do Município; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Gabinete do Poder Executivo Municipal; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Procuradoria-Geral do Município; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Turismo.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à satisfação do interesse público, diante da necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de materiais de limpeza e higiene destinados à manutenção dos prédios, unidades, equipamentos e demais espaços públicos pertencentes ou vinculados à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT. Esses materiais constituem insumos indispensáveis à execução cotidiana das atividades de limpeza, higienização, desinfecção, conservação e acondicionamento de resíduos, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento da Administração e para a continuidade dos serviços prestados à população.

A estrutura administrativa e operacional do Município é composta por unidades com diferentes dimensões, finalidades, horários de funcionamento e níveis de circulação de pessoas. Além dos prédios administrativos, existem unidades destinadas ao atendimento direto da população, estabelecimentos de saúde, unidades escolares, equipamentos socioassistenciais, espaços culturais, turísticos e esportivos, ambientes de acolhimento, instalações operacionais e áreas externas. A diversidade desses espaços exige a disponibilização de produtos e utensílios compatíveis com as distintas rotinas de limpeza e com as características próprias dos serviços neles desenvolvidos.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de manter essas unidades regularmente abastecidas, evitando a insuficiência ou indisponibilidade dos materiais essenciais à conservação dos ambientes públicos. A falta de produtos de limpeza e higiene pode ocasionar acúmulo de sujidades e resíduos, proliferação de microrganismos, odores, insetos e outros agentes prejudiciais, além de comprometer a salubridade dos espaços, a conservação das instalações, mobiliários e equipamentos, a segurança dos trabalhadores e usuários e a qualidade dos serviços públicos.

A utilização dos materiais ocorre de forma permanente, ainda que com intensidade variável conforme as características de cada unidade. Ambientes administrativos demandam limpeza periódica de salas, recepções, corredores, sanitários, copas, mobiliários, pisos e superfícies. Nas unidades de atendimento ao público, essa necessidade é ampliada pela circulação diária de cidadãos, fornecedores, prestadores de serviços e demais usuários. Em espaços destinados à realização de reuniões, eventos, atividades culturais, esportivas e turísticas, o fluxo de pessoas e a utilização das áreas comuns exigem a intensificação da limpeza antes, durante e após as atividades.

Nas unidades educacionais, socioassistenciais, de acolhimento e de saúde, a manutenção das condições adequadas de limpeza e higiene assume relevância ainda maior em razão do público atendido, da permanência prolongada dos usuários e das características dos serviços prestados. Esses ambientes incluem salas de aula e atendimento, consultórios, dormitórios, cozinhas, lavanderias, sanitários, áreas de convivência e outras instalações que demandam higienização contínua e disponibilidade de materiais apropriados às respectivas rotinas.

A necessidade municipal também abrange locais com funcionamento ininterrupto ou utilização intensiva, bem como estruturas sujeitas à umidade, ao acúmulo de resíduos, à circulação elevada de pessoas ou à exposição às condições externas. Nessas situações, a limpeza e a desinfecção precisam ser realizadas com maior frequência para

prevenir riscos sanitários, conservar os espaços e assegurar condições adequadas de utilização por servidores e pela população.

A contratação contempla diferentes grupos de materiais, incluindo produtos saneantes, itens de higiene, materiais descartáveis, recipientes para acondicionamento de resíduos, utensílios e equipamentos auxiliares de limpeza. Essa diversidade decorre da necessidade de atender às várias formas de utilização existentes na estrutura municipal. Enquanto determinados produtos são consumidos continuamente e exigem reposição periódica, outros materiais possuem maior durabilidade, mas precisam ser distribuídos entre as unidades ou substituídos em decorrência de desgaste, avaria, perda de eficiência ou inadequação ao uso.

Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida as contratações anteriores do mesmo objeto, os consumos observados, as necessidades informadas pelos setores responsáveis e os resultados alcançados durante a execução. A experiência acumulada permitiu identificar produtos de utilização contínua, materiais cuja previsão anterior se mostrou insuficiente ou superior ao necessário e novas demandas decorrentes das alterações ocorridas na estrutura e no funcionamento da Administração Municipal.

Também foram consideradas a ampliação de prédios e instalações, a incorporação de novas unidades e ambientes, o aumento do número de servidores e usuários, o crescimento de determinados serviços e atendimentos e a assunção direta de atividades anteriormente executadas por outros meios. Essas mudanças repercutem na quantidade de áreas que precisam ser conservadas, na frequência das rotinas de higienização e na variedade dos materiais necessários ao atendimento das atuais condições de funcionamento do Município.

A aquisição conjunta apresenta-se necessária para organizar o abastecimento das unidades municipais durante o período da contratação, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a demanda efetivamente verificada. Essa sistemática contribui para o planejamento das aquisições, a padronização mínima dos produtos, o controle do consumo e dos estoques e a redução da necessidade de contratações isoladas ou emergenciais decorrentes da falta de materiais essenciais.

A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade das rotinas de limpeza e higienização, ocasionar condições inadequadas de funcionamento e atendimento, favorecer a deterioração das instalações e dos bens públicos e aumentar os riscos à saúde e à segurança de servidores e usuários. Além disso, eventual desabastecimento poderá afetar diretamente a prestação dos serviços municipais, especialmente nas unidades de funcionamento contínuo ou que atendem diariamente grande número de pessoas.

Dessa forma, a contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento dos materiais necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT. Pretende-se, assim, preservar o patrimônio público, proteger servidores, usuários e visitantes, proporcionar espaços apropriados à execução das atividades administrativas e operacionais e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços disponibilizados à população.

3.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	COD. COPLAN	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	89079	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO EXTERNO, DESCARTÁVEL, PARA FLUXO NORMAL, COM COBERTURA SUAVE, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO, COM MATERIAL ABSORVENTE DE BOA CAPACIDADE DE RETENÇÃO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO 32 UNIDADES.	UNIDADE	520	**R$ 15,00**	R$ 7.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	88754	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 1.000 ML.	FRASCO 1.000 ML	300	**R$ 6,74**	R$ 2.022,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	88892	ÁGUA SANITARIA - 2.5 TEOR ATIVO - GALAO DE 1 LITRO COM TAMPA ROSQUEAVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE COM CERTIFICADO DA ANVISA	GALAO 1 LITRO	3586	**R$ 2,92**	R$ 10.471,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	88752	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5%, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	EMBALAGEM 2 LITROS	6964	**R$ 4,70**	R$ 32.730,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	88894	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (70° INPM), PARA HIGIENIZAÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	FRASCO 1 LITRO	935	**R$ 8,98**	R$ 8.396,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	88893	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (70° INPM), PARA HIGIENIZAÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃOS, INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU	FRASCO 500 ML	2273	**R$ 5,81**	R$ 13.206,13	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.					
7	88750	ÁLCOOL ETÍLICO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E OBJETOS INANIMADOS, REGULARIZADO PERANTE A ANVISA COMO SANEANTE, EM APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM PERMITIDAS PELA RDC Nº 691/2022 PARA FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO INSTITUCIONAL, COM ROTULAGEM CONTENDO AS INDICAÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS, PRECAUÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	FRASCO 1 LITRO	2084	**R$ 6,55**	R$ 13.650,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	88748	ALVEJANTE MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	EMBALAGEM 500 ML	3182	**R$ 3,81**	R$ 12.123,42	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	88895	AMACIANTE PARA ROUPAS, LÍQUIDO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	EMBALAGEM 2 LITROS	1850	**R$ 5,25**	R$ 9.712,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	88896	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ATÓXICO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², TAMANHO GG, MANGAS LONGAS COM PUNHOS EM ELÁSTICO, DESTINADO À PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM PROCEDIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND	206	**R$ 5,19**	R$ 1.069,14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	88897	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM GRAMATURA ENTRE 40 G/M² E 50 G/M², MANGAS LONGAS COM PUNHOS EM ELÁSTICO E FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	130	**R$ 5,61**	R$ 729,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	88898	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA PARA TRANSPORTE.	UND	1925	**R$ 12,15**	R$ 23.388,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	88899	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA PARA TRANSPORTE.	UND	664	**R$ 17,99**	R$ 11.945,36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	88984	BARBEADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CABO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO E SEGURANÇA DURANTE O USO. ACONDICIONADO EM CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES, COM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	CARTELA 12 UNIDADES	60	**R$ 12,72**	R$ 763,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

15	88900	CABO PARA VASSOURA E RODO, CONFECCIONADO EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ROSCA COMPATÍVEL COM VASSOURAS E RODOS DE ENCAIXE ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO DE 1,20 M E DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 MM.	UND	766	**R$ 3,22**	R$ 2.466,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	88746	CERA LÍQUIDA INCOLOR, À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS, COM ALTO BRILHO, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 5 LITROS, DE APLICAÇÃO MANUAL OU COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	GALÃO 5 LITROS	385	**R$ 30,85**	R$ 11.877,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	88901	CERA LÍQUIDA INCOLOR, INDICADA PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DE PISOS DE ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS NATURAIS, COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, DE APLICAÇÃO MANUAL OU COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	EMBALAGEM 2 LITROS	94	**R$ 9,00**	R$ 846,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	88903	CESTO DE LIXO TELADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	720	**R$ 4,53**	R$ 3.261,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	88902	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 60 × 45 × 40 CM (ALTURA × LARGURA × PROFUNDIDADE).	UND	605	**R$ 43,68**	R$ 26.426,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	88909	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 240 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	FRASCO 240 ML	6200	**R$ 14,50**	R$ 89.900,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	88990	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS INTEGRADOS EM MÓDULO ÚNICO, DESTINADOS À SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM CAPACIDADE APROXIMADA TOTAL ENTRE 200 E 240 LITROS, SENDO CADA COMPARTIMENTO COM CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE 50 A 60 LITROS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER EM CHAPA METÁLICA TRATADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI OU EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (COMO POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA AO USO INSTITUCIONAL. CADA COMPARTIMENTO DEVERÁ POSSUIR TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR, ARO INTERNO PARA FIXAÇÃO DE SACO PLÁSTICO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PERMANENTE CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS, CONTEMPLANDO AS CORES	UND	132	**R$ 609,00**	R$ 80.388,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		PADRONIZADAS: AZUL (PAPEL), VERDE (VIDRO), VERMELHO (PLÁSTICO) E AMARELO (METAL). AS IDENTIFICAÇÕES DEVERÃO POSSUIR PICTOGRAMAS E TEXTOS LEGÍVEIS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE, INTEMPÉRIES E PROCESSOS DE HIGIENIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, BASE ESTÁVEL, BOA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, ALTURA APROXIMADA ENTRE 75 E 95 CM E LARGURA COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS, APROXIMADAMENTE ENTRE 120 E 160 CM. PRODUTO DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS COBERTOS, TAIS COMO ESCOLAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, HOSPITAIS, EMPRESAS E DEMAIS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS, ADEQUADO PARA AÇÕES DE COLETA SELETIVA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE.					
22	88904	CORDA PARA VARAL, CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM COMPRIMENTO DE 10 METROS E ESPESSURA Nº 5.	UND	756	**R$ 4,73**	R$ 3.575,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	88743	CREME DENTAL COM FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBO DE 180 G, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	TUBO 180 G	480	**R$ 6,44**	R$ 3.091,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	88906	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBO DE 50 G, ADEQUADO PARA USO INFANTIL, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	TUBO 50 G	700	**R$ 4,13**	R$ 2.891,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	88740	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBO DE 90 G, INDICADO PARA CRIANÇAS, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	TUBO 90 G	1545	**R$ 3,00**	R$ 4.635,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	88907	CREME HIDRATANTE CORPORAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EM TEXTURA CREMOSA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM FÓRMULA HIDRATANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	FRASCO 500 ML	1600	**R$ 14,50**	R$ 23.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	88910	CREME OU POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS PARA BEBÊS, INDICADA PARA PROTEÇÃO E CUIDADO DA PELE CONTRA IRRITAÇÕES DECORRENTES DO USO DE FRALDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 120 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	EMBALAGEM 120 G	2850	**R$ 23,53**	R$ 67.060,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

28	88908	CREME PARA PENTEAR CABELOS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 240 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	FRASCO 240 ML	2050	**R$ 7,72**	R$ 15.826,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	88911	DESENTUPIDOR DE PIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA SANFONADA, COM CABO PARA ACIONAMENTO MANUAL.	UND	493	**R$ 23,07**	R$ 11.373,51	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30	88738	DESINFETANTE DE USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 2 LITROS, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	2 LITROS	7050	**R$ 5,07**	R$ 35.743,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31	88736	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS, COM EMBALAGEM RESISTENTE E TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, EM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	GALÃO 5 LITROS	6530	**R$ 9,67**	R$ 63.145,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	89083	DESINFETANTE/SANITIZANTE PARA HORTIFRUTICOLAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, POSSUI MEDIA 15,0% DE CLORO ATIVO PARA DESINFECCAO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS (EM PO). O PRODUTO DEVERA ESTAR DISPOSTO EM EMBALAGEM TIPO POTE DE POLIETILENO COM 01 KG E CONTER TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS NO ROTULO COMO MODO DE USAR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO QUIMICA, ADVERTENCIAS E REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	72	**R$ 47,49**	R$ 3.419,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	88734	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, APRESENTAÇÃO AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	EMBALAGEM 150 ML	82	**R$ 8,50**	R$ 697,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	88730	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO AROMATIZADOR DE AR, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 360 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	FRASCO 360 ML	3304	**R$ 8,29**	R$ 27.390,16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	88726	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES E RESÍDUOS, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 30 LITROS, COM FORMULAÇÃO COMPATÍVEL PARA USO PROFISSIONAL, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	EMBALAGEM 30 LITROS	2231	**R$ 356,19**	R$ 794.659,89	AMPLA CONCORRÊNCIA

		REGULARIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.					
36	88723	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	EMBALAGEM 5 LITROS	2019	**R$ 17,46**	R$ 35.251,74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37	88724	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, APRESENTANDO BOA CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO 500 ML	8754	**R$ 2,03**	R$ 17.770,62	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38	88912	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO GRANDE, COMPATÍVEL COM ROLOS DE, NO MÍNIMO, 300 METROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE ABERTURA E ABASTECIMENTO ADEQUADO PARA REPOSIÇÃO DO PAPEL.	UND	249	**R$ 27,00**	R$ 6.723,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	79949	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE, INTERFOLHAS, PARA PAPEIS COM 2 OU 3 DOBRAS, POSSUI UMA JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO NIVEL DO PAPEL, MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO.	UND	659	**R$ 23,61**	R$ 15.558,99	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	79943	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU SABÃO LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 800 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO E ABASTECIMENTO ADEQUADO PARA REPOSIÇÃO.	UND	664	**R$ 27,84**	R$ 18.485,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	88913	ELÁSTICO PARA CABELO, EM CORES VARIADAS, INDICADO PARA USO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	710	**R$ 20,45**	R$ 14.519,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	88914	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS OU EXTRAMACIAS, CONFECCIONADA COM FIOS DE NYLON, CABO ANATÔMICO ADEQUADO AO USO INFANTIL, CABEÇA COMPATÍVEL COM O PÚBLICO INFANTIL, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND	950	**R$ 6,90**	R$ 6.555,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	88915	ESCOVA PARA CABELOS, TAMANHO GRANDE, COM CABO ERGONÔMICO E CERDAS ADEQUADAS AO USO CAPILAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	UND	960	**R$ 22,00**	R$ 21.120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE.					
44	88916	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, FORMATO OVAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS MACIAS DE NYLON, ADEQUADA PARA LIMPEZA DE TECIDOS.	UND	745	**R$ 2,72**	R$ 2.026,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
45	88917	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE.	UND	850	**R$ 4,92**	R$ 4.182,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	88918	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, INDICADA PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11 X 7 X 2 CM.	UND	4625	**R$ 0,60**	R$ 2.775,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	88721	ESSÊNCIA AROMATIZANTE PARA AMBIENTES, CONCENTRADA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 140 ML, DESTINADA À PERFUMAÇÃO DE AMBIENTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DE REGULARIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	FRASCO DE 140 ML	1700	**R$ 6,99**	R$ 11.883,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	88989	FIO DENTAL ENCERADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO PARA HIGIENE BUCAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, VEDADA E INDIVIDUAL, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 METROS, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	210	**R$ 9,55**	R$ 2.005,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
49	88720	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 28 X 48 CM, MULTIUSO, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	8816	**R$ 3,21**	R$ 28.299,36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	88923	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, UNISSEX, COM FORMATO ANATÔMICO, CAMADA ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 36 UNIDADES	2180	**R$ 26,02**	R$ 56.723,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	88919	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, UNISSEX, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ABSORVENTE E ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, PROPORCIONANDO CONFORTO, AJUSTE ADEQUADO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 36 UNIDADES	2140	**R$ 29,00**	R$ 62.060,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

52	88920	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, UNISSEX, COM FORMATO ANATÔMICO, CAMADA ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, PROPORCIONANDO CONFORTO, AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 36 UNIDADES	2140	**R$ 26,47**	R$ 56.645,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	88921	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO, UNISSEX, COM FORMATO ANATÔMICO, CAMADA ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, PROPORCIONANDO CONFORTO, AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 36 UNIDADES	180	**R$ 28,74**	R$ 5.173,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54	88922	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO, UNISSEX, COM FORMATO ANATÔMICO, CAMADA ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 36 UNIDADES	140	**R$ 25,90**	R$ 3.626,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	88924	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, DE COR BRANCA OU NATURAL, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	UND	4532	**R$ 2,14**	R$ 9.698,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	88905	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE PESSOAL, COM PONTAS REVESTIDAS EM ALGODÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND	130	**R$ 1,89**	R$ 245,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	88707	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL, INDICADO PARA O CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE DE 400 ML, COM FÓRMULA DE AÇÃO INSETICIDA EFICAZ, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO PRÁTICA E SEGURA CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	FRASCO 400 ML	3109	**R$ 9,83**	R$ 30.561,47	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

58	88719	INSETICIDA DOMÉSTICO, EM AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 ML, INDICADO PARA CONTROLE DE INSETOS VOADORES E RASTEIROS, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EMBALAGEM 300 ML	3271	**R$ 8,06**	R$ 26.364,26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59	88926	ISQUEIRO PORTÁTIL, DE USO MANUAL, RECARREGÁVEL OU DESCARTÁVEL, COM ACENDIMENTO POR PEDRA OU SISTEMA EQUIVALENTE, TAMANHO PADRÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8 CM, EM CORES VARIADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 3.000 ACIONAMENTOS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	863	**R$ 5,96**	R$ 5.143,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60	88982	KIT MOP TIPO FLAT PARA LIMPEZA DE PISOS, COMPOSTO POR CABO REGULAVEL EM ACO INOXIDAVEL, BASE RETANGULAR TIPO FLAT, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 CM X 12 CM E SISTEMA DE FIXACAO COMPATIVEL COM REFIL DE MICROFIBRA, E BALDE COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 LITROS, COM SISTEMA INTEGRADO DE LAVAGEM E EXTRACAO POR CENTRIFUGACAO, COMPATIVEL COM A BASE DO MOP. O CONJUNTO DEVERA POSSUIR CABO COM COMPRIMENTO REGULAVEL DE APROXIMADAMENTE 138 CM E SER ACOMPANHADO DE 03 (TRES) REFIS DE MICROFIBRA LAVAVEIS E REUTILIZAVEIS, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 CM X 12 CM E COMPATIVEIS COM A BASE DO MOP.	UND	140	**R$ 70,00**	R$ 9.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61	88927	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, COMPOSTA POR FIOS DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 60 G, COM 8 UNIDADES, INDICADA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E REMOÇÃO DE SUJEIRAS IMPREGNADAS.	UND	3631	**R$ 3,42**	R$ 12.418,02	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
62	88928	LENÇOS UMEDECIDOS, HIPOALERGÊNICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, INDICADOS PARA HIGIENE DA PELE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, COM TAMPA ABRE E FECHA OU SISTEMA EQUIVALENTE DE VEDAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1032	**R$ 4,00**	R$ 4.128,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	88718	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, CONTENDO TENSOATIVOS E DEMAIS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO 500 ML	5623	**R$ 2,60**	R$ 14.619,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	88929	LIMPADOR PARA ALUMÍNIO, INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO 500 ML	1199	**R$ 3,94**	R$ 4.724,06	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

65	88716	LIMPADOR PARA PEDRAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS DE PEDRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 5 LITROS	589	**R$ 62,99**	R$ 37.101,11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66	88717	LIMPADOR PARA PORCELANATO, INDICADO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS EM PORCELANATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 2 LITROS	278	**R$ 23,08**	R$ 6.416,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67	88715	LIMPADOR PARA VIDROS, LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E OUTRAS SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, DE SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO 500 ML	5091	**R$ 3,78**	R$ 19.243,98	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	88714	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, PROVIDA DE TAMPA E ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	1811	**R$ 58,42**	R$ 105.798,62	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	88930	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS, PROVIDA DE TAMPA BASCULANTE (TIPO VAI E VEM), EM CORES DIVERSAS, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	2387	**R$ 26,00**	R$ 62.062,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	88931	LIXEIRA TELADA, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE NOMINAL DE 12 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO OU EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E À OXIDAÇÃO, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	1554	**R$ 34,47**	R$ 53.566,38	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71	88713	LUSTRA-MÓVEIS, LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO 200 ML	934	**R$ 3,96**	R$ 3.698,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	88932	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA, TAMANHO G, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO E ADEQUADA PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONADA EM 1 PAR.	UND	2170	**R$ 8,10**	R$ 17.577,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
73	88933	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA, TAMANHO M, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA PALMA	UND	3109	**R$ 8,10**	R$ 25.182,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		E NOS DEDOS, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, ACONDICIONADA EM 1 PAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO TAMANHO.					
74	88936	PALITO DE DENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	UND	345	**R$ 1,63**	R$ 562,35	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	89084	PANO DE CHAO ATOALHADO PANO TIPO ATOALHADO MEDINDO 70 CM X 1.00 M	UNIDADE	432	**R$ 21,69**	R$ 9.370,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	88938	PANO DE COPA E COZINHA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PRÉ-AMACIADO, DESTINADO À SECAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM X 44 CM, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	2055	**R$ 4,03**	R$ 8.281,65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	88925	PANO DE COPA (GUARDANAPO DE COZINHA), CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 40 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	2331	**R$ 4,49**	R$ 10.466,19	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
78	88937	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, PRÉ-LAVADO, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM ACABAMENTO COSTURADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 CM X 60 CM, ADEQUADO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	4836	**R$ 5,29**	R$ 25.582,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79	88939	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM COSTURAS LATERAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM X 90 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ADEQUADO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	1563	**R$ 7,00**	R$ 10.941,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
80	88940	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM X 20 CM X 10 CM, ADEQUADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	750	**R$ 25,50**	R$ 19.125,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
81	88934	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 30 CM DE COMPRIMENTO E 25 CM DE LARGURA, ADEQUADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	770	**R$ 13,52**	R$ 10.410,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
82	88935	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 275 MM DE COMPRIMENTO, 223 MM DE LARGURA E 70 MM DE ALTURA, ADEQUADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	765	**R$ 4,75**	R$ 3.633,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

83	88941	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM DE LARGURA E 65 METROS DE COMPRIMENTO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL EM PREPARO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DEMAIS DADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	1037	**R$ 46,50**	R$ 48.220,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84	88942	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA, BRANCO, SEM FRAGRÂNCIA, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 300 METROS, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E TUBETE COMPATÍVEL COM DISPENSERS PADRÃO, EXTRA MACIO, RESISTENTE AO USO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 08 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE 08 UNIDADES	12922	**R$ 75,53**	R$ 975.998,66	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	88943	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, COR BRANCA, SEM FRAGRÂNCIA, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 METROS E LARGURA APROXIMADA DE 10 CM, MACIO, RESISTENTE AO USO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 04 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE 04 UNIDADES	21678	**R$ 8,27**	R$ 179.277,06	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	88944	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO TIPO BIG ROLL, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, SEM FRAGRÂNCIA, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, COM LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 500 METROS, TEXTURA MACIA, RESISTENTE AO USO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COMPATÍVEL COM DISPENSERS DE ROLOS DE GRANDE METRAGEM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE 12 UNIDADES	2040	**R$ 100,08**	R$ 204.163,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	88945	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, TIPO ROLO GRANDE (BIG ROLL/ROLOÃO), FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, SEM FRAGRÂNCIA, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, COM LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 500 METROS, RESISTENTE AO USO, MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COMPATÍVEL COM DISPENSERS DE ROLOS INDUSTRIAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 08 ROLOS.	PACOTE 08 ROLOS	2550	**R$ 66,77**	R$ 170.263,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	88946	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM 02 DOBRAS, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 CM X 20 CM, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, RESISTENTE AO USO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COMPATÍVEL COM DISPENSERS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE 1000 FOLHAS	19794	**R$ 10,24**	R$ 202.690,56	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	88948	PEDRA SANITÁRIA, PARA USO EM VASO SANITÁRIO, COM AÇÃO HIGIENIZANTE E DESODORIZANTE, PESO APROXIMADO DE 35 G, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO	UND	10720	**R$ 1,97**	R$ 21.118,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
90	88985	PENTE FINO PARA CABELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DENTES FINOS E PRÓXIMOS ENTRE SI, INDICADO PARA HIGIENE E REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 CM, SEM CABO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND	350	**R$ 2,87**	R$ 1.004,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91	88949	PENTE PARA CABELO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, COM DENTES LARGOS, TAMANHO MÉDIO E CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO, ADEQUADO PARA USO PESSOAL, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	830	**R$ 3,59**	R$ 2.979,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	88950	PORTA ESPONJA PARA PIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ESPONJAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PEQUENOS, COM DESIGN QUE PERMITA DRENAGEM DE ÁGUA, FACILITANDO A HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	265	**R$ 13,90**	R$ 3.683,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93	88951	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM MOLA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS EM VARAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	1900	**R$ 2,10**	R$ 3.990,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94	88988	PROTETOR SOLAR FACIAL DE USO TÓPICO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO 60, DE AMPLO ESPECTRO CONTRA RADIAÇÕES UVA E UVB, COM TEXTURA LEVE, RÁPIDA ABSORÇÃO E ACABAMENTO SECO, INDICADO PARA CONTROLE DE OLEOSIDADE DA PELE, FÓRMULA OIL FREE OU EQUIVALENTE, COM AÇÃO MATIFICANTE, TEXTURA EM GEL-CREME, ACONDICIONADO EM BISNAGA COM, NO MÍNIMO, 50 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE.	BISNAGA 50 G	1350	**R$ 31,58**	R$ 42.633,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	88983	REFIL PARA MOP TIPO FLAT, FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA DE ALTA ABSORÇÃO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 12 CM, DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM A BASE DO ITEM 88982, DESTINADO À LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	UND	238	**R$ 26,80**	R$ 6.378,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
96	89082	REMOVEDOR DE CERA, PRODUTO DESTINADO À REMOÇÃO DE CERAS, ACABAMENTOS E SUJIDADES PESADAS DE PISOS LAVÁVEIS, INDICADO PARA PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE ANTES DA APLICAÇÃO DE NOVA CAMADA DE CERA OU ACABAMENTO. PRODUTO CONCENTRADO, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA ADEQUADA À FINALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA	UNIDADE	62	**R$ 53,73**	R$ 3.331,26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E REGULARIZAÇÃO PERANTE A ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.					
97	88986	REPELENTE DE INSETOS EM LOÇÃO SPRAY, DE USO TÓPICO, INDICADO PARA APLICAÇÃO NA PELE, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS E OUTROS INSETOS, ADEQUADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO AO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.	FRASCO 200 ML	1110	**R$ 17,95**	R$ 19.924,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
98	88953	RODO PARA LIMPEZA, TIPO PUXA E SECA, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, BASE PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E DUAS LÂMINAS DE BORRACHA FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS EM PISOS E SUPERFÍCIES LISAS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	3071	**R$ 18,88**	R$ 57.980,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	88954	RODO PARA LIMPEZA, TIPO PUXA E SECA, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, BASE PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO E DUAS LÂMINAS DE BORRACHA FLEXÍVEL E RESISTENTE, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS EM PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	2802	**R$ 24,61**	R$ 68.957,22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100	88955	RODO PARA LIMPEZA, TIPO PUXA E SECA, COM ESPUMA ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 270 MM X 75 MM, COM ALTURA DA ESPUMA DE APROXIMADAMENTE 22 MM, ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS EM PISOS E SUPERFÍCIES LISAS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	1102	**R$ 19,56**	R$ 21.555,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101	88956	RODO PARA LIMPEZA, TIPO PUXA E SECA, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO E CABO DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,30 M A 1,50 M, EQUIPADO COM LÂMINA DE BORRACHA RESISTENTE E FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS EM PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	2084	**R$ 36,15**	R$ 75.336,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	88952	RODO PARA PIA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO E LÂMINA EM MATERIAL FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS EM PIAS E SUPERFÍCIES LISAS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	315	**R$ 2,98**	R$ 938,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
103	88712	SABÃO DE COCO EM BARRA, COM PESO APROXIMADO DE 200 G, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, COM COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE USO, FRAGRÂNCIA CARACTERÍSTICA DE COCO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO	UND	2800	**R$ 5,96**	R$ 16.688,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
104	88711	SABÃO EM BARRA, COM PESO DE 200 G POR UNIDADE, COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, COM FRAGRÂNCIA CARACTERÍSTICA, COR AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 G CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EMBALAGEM 05 UNIDADES	8125	**R$ 6,03**	R$ 48.993,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105	88710	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 800 G, DE ALTA EFICIÊNCIA DE LIMPEZA, COM COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE USO, CONTENDO AGENTES DE LIMPEZA E COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM BOA CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE SUJEIRAS, FRAGRÂNCIA CARACTERÍSTICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EMBALAGEM 800 G	6466	**R$ 10,59**	R$ 68.474,94	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
106	88959	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINADO, INDICADO PARA HIGIENE CORPORAL DE CRIANCAS, COM FORMULA SUAVE, ACAO DE LIMPEZA DELICADA, FRAGRANCIA SUAVE E AGRADAVEL, ADEQUADO PARA USO INFANTIL, COM PESO MINIMO DE 70 G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DEFINIDO POR UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMACOES CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	EMBALAGEM 12 UNIDADES	935	**R$ 24,45**	R$ 22.860,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
107	88960	SABONETE EM BARRA INFANTIL, PERFUMADO, COM AÇÃO HIDRATANTE, PESO APROXIMADO DE 90 G, HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA HIGIENE CORPORAL DE CRIANÇAS, COM FÓRMULA SUAVE ADEQUADA PARA A PELE INFANTIL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	940	**R$ 2,61**	R$ 2.453,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
108	88958	SABONETE EM BARRA PARA BANHO, USO ADULTO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, TEXTURA UNIFORME, BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E ADEQUADA CAPACIDADE DE LIMPEZA, PESO MÍNIMO DE 90 G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE,	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	1220	**R$ 30,60**	R$ 37.332,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
109	88957	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA HIGIENE DAS MÃOS, COM ASPECTO PEROLADO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM FORMULAÇÃO ADEQUADA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA PELE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 05 LITROS	2091	**R$ 15,49**	R$ 32.389,59	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
110	88709	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE PESSOAL, COM PH COMPATÍVEL COM A PELE, FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL, INDICADO PARA USO HUMANO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 800 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 800 ML	2818	**R$ 9,58**	R$ 26.996,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
111	88708	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM VÁLVULA PUMP DOSADORA, FRAGRÂNCIA SUAVE, PH COMPATÍVEL COM A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, LIVRE DE GRUMOS OU SEPARAÇÃO DE FASES, PROPORCIONANDO LIMPEZA ADEQUADA SEM CAUSAR RESSECAMENTO EXCESSIVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO 500 ML	2476	**R$ 6,80**	R$ 16.836,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
112	88964	SACOLA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, INCOLOR OU LEVEMENTE TRANSLÚCIDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10 KG, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO	QUILOGRAMA	1100	**R$ 32,50**	R$ 35.750,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
113	88965	SACOLA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, INCOLOR OU LEVEMENTE TRANSLÚCIDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 2 KG, RESISTENTE AO MANUSEIO E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, FORNECIDA POR QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	1638	**R$ 11,54**	R$ 18.902,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
114	88966	SACOLA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, INCOLOR OU LEVEMENTE TRANSLÚCIDA, COM	QUILOGRAMA	910	**R$ 28,34**	R$ 25.789,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		CAPACIDADE APROXIMADA PARA 5 KG, RESISTENTE AO MANUSEIO E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, FORNECIDA POR QUILOGRAMA.					
115	88967	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RESÍDUO INFECTANTE), CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA LEITOSA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 66 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,01 MM, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	PACOTE 100 UNIDADES	1945	**R$ 26,37**	R$ 51.289,65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
116	88961	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COR PRETA, ADEQUADO PARA USO EM LIXEIRAS DOMÉSTICAS E DE PEQUENO PORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	EMBALAGEM 10 UNIDADES	5682	**R$ 0,87**	R$ 4.943,34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
117	88969	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 200 LITROS, NA COR AZUL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 115 CM DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM (120 MICRAS), ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS.	PACOTE 100 UNIDADES	856	**R$ 26,88**	R$ 23.009,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
118	88962	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MICRAS, COR PRETA, ADEQUADO PARA USO EM LIXEIRAS DE MÉDIO PORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	EMBALAGEM 10 UNIDADES	8494	**R$ 1,35**	R$ 11.466,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
119	88968	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS, COR PRETA, ADEQUADO PARA COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	3261	**R$ 10,93**	R$ 35.642,73	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
120	88970	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, COR PRETA, ADEQUADO PARA COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	1940	**R$ 12,00**	R$ 23.280,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

121	88963	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS, REFORÇADO, COR PRETA, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS EM LIXEIRAS DE MÉDIO PORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	5608	**R$ 11,29**	R$ 63.314,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
122	88971	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 105 CM X 75 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM, COR PRETA, COM ADEQUADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTANQUEIDADE PARA EVITAR VAZAMENTOS DURANTE O USO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	2858	**R$ 17,97**	R$ 51.358,26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
123	89085	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LITROS PRETO REFORCADO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 200 LITROS, COM TAMANHO DE NO MINIMO 110CM X 90CM, ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	576	**R$ 28,94**	R$ 16.669,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
124	88972	SAPONÁCEO CREMOSO PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 300 ML, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E MANCHAS EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM AÇÃO DE LIMPEZA EFICIENTE, TEXTURA CREMOSA, FÁCIL APLICAÇÃO, SEM CAUSAR DANOS ÀS SUPERFÍCIES QUANDO UTILIZADO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 300 ML	941	**R$ 4,10**	R$ 3.858,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
125	88973	SHAMPOO PARA HIGIENE CAPILAR, ACONDICIONADO EM GALÃO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM FÓRMULA CONTENDO AGENTES DE LIMPEZA E CONDICIONAMENTO, PROPORCIONANDO HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DOS CABELOS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA, BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E PH COMPATÍVEL COM A PELE E O COURO CABELUDO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GALÃO 05 LITROS	1905	**R$ 20,50**	R$ 39.052,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
126	88974	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, COMPOSTA POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 01 KG, DESTINADA A APLICAÇÕES DE LIMPEZA COMPATÍVEIS COM O PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ORIENTAÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 01 KG	679	**R$ 14,95**	R$ 10.151,05	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

127	88987	TALCO INFANTIL PARA APLICAÇÃO CORPORAL, INDICADO PARA CUIDADOS DE HIGIENE DO BEBÊ, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, FÓRMULA ADEQUADA PARA USO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 100 GRAMAS	500	**R$ 13,07**	R$ 6.535,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
128	67388	TESOURA INFANTIL PARA CORTE DE UNHAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO, CABO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 9 CM. PRODUTO DESTINADO À HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS INFANTIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	240	**R$ 11,86**	R$ 2.846,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
129	88976	TOUCA DESCARTAVEL PARA USO EM COPA E MANIPULACAO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E HIPOALERGENICO, NA COR BRANCA, EM TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO QUE PROPORCIONE AJUSTE ADEQUADO E COBERTURA DOS CABELOS, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	545	**R$ 9,82**	R$ 5.351,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
130	88978	VASSOURA DE NYLON PARA LIMPEZA, COM BASE EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CERDAS DE NYLON RESISTENTES E BEM FIXADAS, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE JÁ INSTALADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, ACABAMENTO ADEQUADO, DESTINADA À LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS.	UND	2758	**R$ 12,94**	R$ 35.688,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
131	88979	VASSOURA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA COM CERDAS DE PELO ANIMAL RESISTENTES E BEM FIXADAS, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, EQUIPADA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE JÁ INSTALADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, ADEQUADA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INTERNAS, PROPORCIONANDO BOA CAPACIDADE DE VARRIÇÃO E DURABILIDADE.	UND	1227	**R$ 15,00**	R$ 18.405,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
132	88980	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, COM 24 DENTES (RASTELO), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA OU MATERIAL COMPATÍVEL, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FIXADO, DESTINADA À LIMPEZA E COLETA DE FOLHAS, GRAMA E RESÍDUOS DE ÁREAS EXTERNAS, PROPORCIONANDO BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE O USO.	UND	1188	**R$ 22,24**	R$ 26.421,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
133	88977	VASSOURA TIPO CAIPIRA REFORÇADA, CONFECCIONADA COM FIBRAS NATURAIS RESISTENTES E BEM FIXADAS, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE JÁ INSTALADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, ADEQUADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM BOA CAPACIDADE DE VARRIÇÃO E DURABILIDADE.	UND	947	**R$ 31,93**	R$ 30.237,71	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

3.3. Da estimativa de preços:

O valor total estimado da contratação é de **R$ 5.261.403,15 (cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos).**

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável por esse levantamento foi a Sra Fabíola Alves Conceição, coordenadora do setor de compras, matrícula 13864.

3.4. Das características do produto/serviço:

3.4.1. Os produtos objeto da presente contratação compreendem materiais de limpeza e higiene, incluindo produtos saneantes, itens de higiene pessoal, materiais descartáveis, sacos e recipientes para acondicionamento de resíduos, utensílios e equipamentos auxiliares de limpeza, os quais deverão atender integralmente às descrições, unidades de fornecimento, características, composições, capacidades, dimensões e padrões mínimos de qualidade estabelecidos na tabela deste Termo de Referência.

3.4.1.1. As especificações constantes da tabela definem os requisitos mínimos de cada item e deverão ser observadas em conjunto com as disposições deste tópico. Quando a descrição estabelecer composição, princípio ativo, concentração, fragrância, capacidade, quantidade por embalagem, dimensão, material de fabricação, formato, cor, gramatura ou outra característica, essas exigências deverão ser integralmente atendidas, observadas as tolerâncias expressamente previstas na descrição do respectivo item e as regras de equivalência estabelecidas no subtópico 3.4.8 deste Termo de Referência.

3.4.1.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e próprios para a finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados, adulterados, falsificados ou resultantes de reaproveitamento, salvo quando a própria descrição do item estabelecer expressamente característica relacionada à utilização de matéria-prima reciclada. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, funcionamento, resistência, segurança e desempenho, compatíveis com sua natureza e com o uso habitual nas unidades municipais.

3.4.2. Dos produtos saneantes:

3.4.2.1. Os produtos saneantes deverão ser próprios para limpeza, higienização, desinfecção ou conservação das superfícies e ambientes indicados em sua rotulagem e apresentar composição e desempenho compatíveis com a finalidade informada na descrição de cada item.

3.4.2.2. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão estar regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, mediante registro, notificação ou outro procedimento exigido para sua respectiva categoria, observadas a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e as resoluções, instruções normativas e demais atos sanitários aplicáveis.

3.4.2.3. Quando a descrição do item estabelecer princípio ativo, concentração, pH, poder desinfetante, ação bactericida, alvejante, desengordurante ou qualquer outra propriedade específica, essas características deverão constar da formulação, da rotulagem ou da documentação técnica do produto, não sendo admitido produto destinado apenas à limpeza comum quando exigida ação específica.

3.4.2.4. Os saneantes deverão apresentar aspecto, cor, odor e consistência compatíveis com sua formulação e estar livres de partículas estranhas, separação indevida de fases, precipitação, vazamentos, contaminação, alteração de coloração ou qualquer outro sinal de deterioração ou desconformidade.

3.4.2.5. O álcool etílico previsto no item 7 será utilizado exclusivamente como saneante destinado à desinfecção localizada de superfícies fixas e objetos inanimados existentes nos prédios, unidades de atendimento e demais ambientes administrados pelas Secretarias participantes. Sua utilização pelas unidades não vinculadas à assistência à saúde decorre da necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene nos ambientes públicos sujeitos à circulação de servidores, usuários e visitantes, possuindo caráter institucional e complementar aos procedimentos regulares de limpeza. Para fins de aceitação do produto, a indicação “frasco de 1 litro” identifica a capacidade e a unidade de fornecimento, devendo a apresentação e a embalagem observar integralmente as formas permitidas pela RDC nº 691/2022 para fornecimento e utilização institucional. Não será admitido produto destinado à antissepsia da pele ou à higienização das mãos, nem produto cuja regularização, rotulagem ou indicação de uso restrinja sua utilização exclusivamente aos estabelecimentos de assistência à saúde.

3.4.3. Dos produtos de higiene pessoal:

3.4.3.1. Os produtos de higiene pessoal deverão ser adequados ao contato e à utilização humana, observadas as características e finalidades definidas para cada item. Quando sujeitos ao controle sanitário, deverão possuir a regularização correspondente perante a Anvisa e atender às disposições vigentes relativas à composição, fabricação, segurança, identificação, rotulagem e comercialização.

3.4.3.2. Não serão admitidos produtos com composição, concentração, fragrância, apresentação ou finalidade incompatíveis com a descrição do item, nem

produtos que apresentem alteração de aspecto, odor, cor, consistência ou qualquer característica que indique deterioração, contaminação ou armazenamento inadequado.

3.4.4. Dos papéis e materiais descartáveis:

3.4.4.1. Os papéis e materiais descartáveis deverão apresentar composição, quantidade, dimensões, número de folhas, camadas, capacidade, gramatura e forma de apresentação compatíveis com a descrição de cada item.

3.4.4.2. Os produtos deverão possuir uniformidade, resistência e acabamento adequados à sua finalidade, sem perfurações indevidas, rasgos, umidade, manchas, deformações, aderência entre unidades ou outras imperfeições que comprometam o manuseio, a higiene ou a utilização. Nos produtos de papel, as folhas deverão apresentar corte regular e acondicionamento capaz de preservar sua integridade até o momento do uso.

3.4.5. Dos sacos e recipientes para acondicionamento de resíduos:

3.4.5.1. Os sacos para acondicionamento de resíduos deverão corresponder à capacidade, às dimensões, à cor, ao material e à quantidade por embalagem estabelecidos na descrição do item. Deverão possuir espessura e resistência compatíveis com a carga e a finalidade indicadas, apresentar solda contínua, uniforme e segura e estar livres de furos, rasgos, emendas, falhas de fabricação ou fragilidade excessiva.

3.4.5.2. Os recipientes, lixeiras e demais materiais destinados ao acondicionamento de resíduos deverão apresentar capacidade, formato, material de fabricação, sistema de abertura e demais características previstas na especificação. Deverão possuir estrutura estável, superfícies regulares e laváveis, acabamento adequado e ausência de rachaduras, deformações, rebarbas ou partes cortantes que comprometam a segurança, a higienização ou a durabilidade do produto.

3.4.5.3. Quando sujeitos a normas técnicas específicas, os sacos e recipientes deverão observar os requisitos aplicáveis de identificação, resistência, capacidade, acondicionamento e segurança.

3.4.6. Dos utensílios e equipamentos auxiliares de limpeza:

3.4.6.1. As vassouras, rodos, escovas, pás, baldes, bacias, mops, panos, flanelas, esponjas e demais utensílios ou equipamentos auxiliares deverão apresentar materiais de fabricação, dimensões, capacidade, composição e características construtivas compatíveis com as descrições dos respectivos itens.

3.4.6.2. Os cabos deverão possuir comprimento e material correspondentes à especificação, apresentar fixação firme e acabamento regular e estar livres de rachaduras, farpas, deformações ou partes cortantes. As cerdas, fibras, espumas,

tecidos, borrachas e demais componentes deverão possuir densidade, resistência e fixação adequadas ao uso, sem desprendimento excessivo, costuras defeituosas, descolamento ou perda prematura de funcionalidade.

3.4.6.3. Os produtos que possuam tampas, alças, pedais, encaixes, articulações, mecanismos de torção ou outros componentes móveis deverão apresentar funcionamento regular, estabilidade e resistência compatíveis com o uso contínuo a que se destinam.

3.4.7. Da embalagem, identificação e rotulagem:

3.4.7.1. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens originais do fabricante, íntegras, resistentes, adequadamente fechadas ou lacradas e compatíveis com a natureza do conteúdo, de modo a preservar sua qualidade, segurança e características até o momento da utilização.

3.4.7.2. A identificação e a rotulagem deverão estar legíveis e em língua portuguesa, contendo, conforme aplicável à categoria do produto, sua denominação, finalidade, composição, quantidade ou volume, modo de utilização, condições de conservação, precauções, advertências de segurança, identificação do fabricante ou importador, número do lote, datas de fabricação e validade e informações relativas à regularização sanitária.

3.4.7.3. Não serão admitidas embalagens violadas, amassadas de forma a comprometer o conteúdo, enferrujadas, perfuradas, vazando, sem identificação, com rótulos ilegíveis, sobrepostos ou que apresentem sinais de alteração, adulteração ou recondicionamento.

3.4.8. Da apresentação e da unidade de fornecimento:

3.4.8.1. As especificações constantes da tabela definem os requisitos mínimos de cada item e deverão ser observadas em conjunto com as disposições deste tópico. Quando a descrição estabelecer composição, princípio ativo, concentração, fragrância, capacidade, quantidade por embalagem, dimensão, material de fabricação, formato, cor, gramatura ou outra característica, essas exigências deverão ser integralmente atendidas, admitidas somente as variações compreendidas nas tolerâncias expressamente previstas para o respectivo item.

3.4.8.2. A apresentação comercial de cada produto deverá corresponder à unidade de fornecimento e à quantidade por embalagem estabelecidas na tabela deste Termo de Referência. As expressões “caixa”, “cartela”, “fardo”, “frasco”, “galão”, “pacote”, “rolo”, “kit”, “par”, “unidade” e equivalentes deverão ser consideradas de acordo com o conteúdo e a quantidade expressamente indicados na descrição do respectivo item.

3.4.8.3. Não será admitida a alteração ou conversão da unidade de fornecimento, da capacidade, da quantidade por embalagem, da concentração ou de qualquer característica essencial que modifique a base de comparação das propostas ou a finalidade do produto, ainda que o somatório final resulte em quantitativo equivalente. Eventuais variações somente serão admitidas quando estiverem expressamente previstas na descrição do respectivo item.

3.4.8.4. Para características secundárias, poderá ser admitida solução tecnicamente equivalente, desde que essa possibilidade não contrarie a descrição do item e que a licitante comprove, por meio de ficha técnica, catálogo, rótulo, laudo ou outro documento idôneo, o atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade e finalidade pretendida pela Administração. Em qualquer hipótese, deverão ser preservados os padrões mínimos estabelecidos para o respectivo item, vedada a aceitação de solução que altere a base de comparação das propostas.

3.4.8.5. A avaliação de equivalência prevista no item anterior ocorrerá durante a análise da proposta e não autoriza a substituição posterior da marca, da apresentação ou do produto ofertado. Durante a execução, eventual substituição somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa comprovada da contratada, prévia análise e autorização expressa da Administração e demonstração de que o produto substituto atende integralmente às especificações e possui qualidade e desempenho iguais ou superiores, sem alteração do preço registrado.

3.4.9. Do prazo de validade:

3.4.9.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão estar dentro do período regular de utilização e apresentar condições que permitam seu consumo sem risco de vencimento prematuro. Quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for superior a 12 (doze) meses, o produto deverá possuir, na data do fornecimento, prazo remanescente de validade não inferior a 12 (doze) meses.

3.4.9.2. Quando a própria natureza do produto determinar prazo total de validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, será admitido prazo remanescente menor, desde que corresponda, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total indicada pelo fabricante e seja suficiente para sua utilização regular pela Administração.

3.4.9.3. Quando a descrição do item estabelecer prazo mínimo de validade específico para a data da entrega, deverá ser observado esse prazo, em substituição aos critérios gerais previstos nos itens 3.4.9.1 e 3.4.9.2.

3.4.10. Das normas e dos padrões de qualidade:

3.4.10.1. Além das exigências expressamente estabelecidas para cada item, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas

Técnicas – ABNT, as disposições sanitárias expedidas pela Anvisa e os demais regulamentos aplicáveis às características, à composição, à resistência, à segurança, ao desempenho, à identificação, à embalagem e ao acondicionamento dos materiais.

3.4.10.2. A aplicação das normas técnicas e sanitárias deverá considerar a regulamentação vigente no momento do efetivo fornecimento, inclusive suas alterações posteriores ou normas que venham a substituí-las, sem que isso autorize a apresentação de produto com qualidade, desempenho ou características inferiores aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

3.5. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.6. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Das condições de fornecimento e entrega:

4.1.1. Cada fornecimento será efetuado mediante solicitação escrita, formalizada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e unidades participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.1.3. A Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente indicará, no mínimo, a Secretaria ou unidade solicitante, os itens e respectivos quantitativos, o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento.

4.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.1.5. As entregas deverão corresponder integralmente aos itens e quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento. O fornecimento parcial dependerá de prévia concordância da unidade solicitante e não afastará a obrigação de entrega do quantitativo remanescente no prazo estabelecido.

4.1.6. Não será admitida a imposição, pela CONTRATADA, de quantidade ou valor mínimo para atendimento das Ordens de Fornecimento, uma vez que os materiais serão solicitados conforme a necessidade efetiva de cada unidade participante.

4.1.7. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar o número da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a identificação da Secretaria ou unidade solicitante e a descrição dos produtos fornecidos, com as respectivas marcas, quantidades e unidades de fornecimento, de modo a possibilitar sua conferência e vinculação à demanda correspondente.

4.1.8. Os materiais destinados a Secretarias ou unidades distintas deverão ser separados e identificados de acordo com cada Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a reunião de demandas em uma única entrega ou documento fiscal quando isso impossibilitar a individualização dos quantitativos, do recebimento e das despesas correspondentes.

4.1.9. Não será admitida a substituição unilateral da marca, do modelo, da apresentação, da composição ou de qualquer outra característica do produto indicado na proposta aceita pela Administração. Eventual necessidade de substituição deverá ser previamente comunicada e justificada pela CONTRATADA e dependerá de expressa aceitação da unidade solicitante, mediante comprovação de que o produto substituto atende integralmente às especificações e apresenta qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, sem alteração do preço registrado.

4.1.10. O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículo e em condições compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a preservar sua integridade, estabilidade, qualidade e segurança, evitando exposição indevida ao sol, à chuva, à umidade, ao calor excessivo, à contaminação ou a outros fatores capazes de comprometer suas características.

4.1.11. Os produtos químicos, saneantes e demais materiais que exijam cuidados específicos deverão ser transportados e manuseados de acordo com as orientações do fabricante e com a regulamentação aplicável, observadas as condições de acondicionamento, compatibilidade e segurança pertinentes. Não serão aceitos produtos que, durante o transporte, apresentem vazamentos, rompimento de lacres, contaminação, deformação das embalagens ou qualquer alteração capaz de comprometer sua utilização.

4.2. Dos locais e horários de entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva Secretaria solicitante, conforme a necessidade verificada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. Inicialmente, ficam indicados os seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Administração

Rua Independência, nº 739, Centro, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

CRAS Construir: Rua Orvalho, nº 10, Novo Horizonte, Barra do Garças/MT;

CRAS Casa da Família (CSU): Rua Cuiabá, esquina com a Rua Gabriel Ferreira, s/n, Santo Antônio, Barra do Garças/MT;

Abrigo Crisálida: Rua Wilmar Peres de Farias, s/n, Loteamento Tamburi, Barra do Garças/MT;

Casa de Passagem: Rua Joaquim Guardiato, nº 2063, São Sebastião II, Barra do Garças/MT;

Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social: Rua Vereador Manoel Brito, nº 872, Setor Sul II, Barra do Garças/MT;

Unidade do Programa SER Família Criança: Rua Laura Vicuña, s/n, Vila Maria, Barra do Garças/MT.

Controladoria Geral do Município

Rua Carajás, nº 485, Centro, 1º andar, Barra do Garças/MT.

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Carajás, nº 522, Setor Sul II, Barra do Garças – MT;

Avenida Antônio Paulo da Costa Bilego, Jardim Mariano, Barra do Garças – MT, CEP 78600-000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Travessa Voluntários, nº 29, Setor Sul II, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Rua Independência, nº 739, Centro, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rua Primeiro de Maio, nº 598, 1º andar, Bairro Cidade Velha, anexa ao Complexo Dom Bosco, Barra do Garças – MT;

CMEB “Padre Sebastião Teixeira de Carvalho” – Rua C, nº 779, Bairro Vila Maria, Barra do Garças – MT;

CMEB e CMEI “Dona Delice Farias dos Santos” – Rua Cristóvão de Jesus, s/n, Bairro São José, Barra do Garças – MT;

CMEB “Waldiza Rego Flores Lopes” – Rua Olívio Roberto Barbosa, nº 639, Jardim Palmares, Barra do Garças – MT;

CMEB “Helena Esteves” – Avenida Brasil, s/n, Jardim Nova Barra, Barra do Garças – MT;

CMEB “Arlinda Gomes” – Avenida Principal, s/n, Jardim Ouro Fino, Barra do Garças – MT;
Complexo Educacional Dom Bosco – CMEB “João Alves dos Santos” – Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro, Barra do Garças – MT;
CMEB “Francisco Antonio Marcucci” – Rua Germano Bezerra, nº 375, Bairro Santo Antônio, Barra do Garças – MT;
CMEB “Elizabeth Sanches Lacerda” – Rua Cuiabá, s/n, Bairro Santo Antônio, Barra do Garças – MT;
CMEB “Moreira Cabral” – Rua Jesus Pinto Resende, s/n, Bairro Anchieta, Barra do Garças – MT;
CMEB “Doralice Rosa de Oliveira Escolástico” e CAEE Prof.ª Doralice Rosa de Oliveira Escolástico – Rua 27, s/n, Jardim Pitaluga, Barra do Garças – MT;
CMEB “Castro Alves” – Rua Dr. Jorge Ferreira, s/n, Vale dos Sonhos, Barra do Garças – MT;
CMEB “Marechal Rondon” – BR-158, km 698, Rodovia Principal, Distrito de Indianópolis, Barra do Garças – MT;
CMEB “Ilda Magajewsk” – BR-158, km 700, Distrito de Tabazul, Barra do Garças – MT;
CMEB “Miguel Sutil” – Rua do Comércio, s/n, Distrito de Toricueje, Barra do Garças – MT;
CMEB “Euclides da Cunha” – Rua Izaurina Abreu Luz, s/n, Distrito de Voadeira, Barra do Garças – MT;
CMEB Jardim Araguaia – Rua B, nº 400, Jardim Araguaia, Barra do Garças – MT;
CMEB Frederico Toscani – Rua Fidalgo, Quadra 427, Jardim Nova Barra Sul, Barra do Garças – MT;
CMEI “Brígida da Silva Aguiar” – Rua A, s/n, Jardim Araguaia, Barra do Garças – MT;
CMEI “Carmina Santis Bosaipo” – Rua Um, nº 2324, Bairro Anchieta, Barra do Garças – MT;
CMEI “Dom Geraldo Fernandes” – Avenida Marechal Rondon, nº 1915, Jardim das Mangueiras, Barra do Garças – MT;
CMEI “Esmeralda Gomes Carvalho” – Rua 18 General Carneiro, nº 743, Bairro Santo Antônio, Barra do Garças – MT;
CMEI “Izaurina Abreu Luz” – Rua dos Garimpeiros, s/n, Bairro São Sebastião, Barra do Garças – MT;
CMEI “Maurenice Santos Cordeiro” – Rua Grande Universo, nº 2806, Bairro Nova Barra, Barra do Garças – MT;

CMEI “Nelimaria da Fonseca Franco” – Rua 21, s/n, Jardim Palmares, Barra do Garças – MT;

CMEI Prof.ª Elza Rodrigues da Silva – Rua Cruzeiro, s/n, Jardim Mangueiras, Barra do Garças – MT;

CMEI Padre Daniel Badialle – Rua Alpes, Bairro Sena Marques, Barra do Garças – MT;

CMEI Professora Jô – Rua J, Bairro Residencial Bom Pastor, Barra do Garças – MT;

Creche “Imaculada Conceição”, conveniada – Rua Padre Zefirino Agostini, nº 801, Bairro Vila Maria, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Rua Carajás, nº 522, Setor Sul II, Barra do Garças – MT.

Gabinete do Poder Executivo

Rua Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Avenida Cel. Antônio Cristino Cortes, s/n, Jardim Maria Lúcia, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Rua Independência, nº 935, Centro, Barra do Garças – MT.

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município e Dívida Ativa – Rua Carajás, nº 515, Centro, Barra do Garças – MT, CEP 78600-907;

Procon Municipal – Rua Carajás, nº 485, térreo, Centro, Barra do Garças – MT, CEP 78600-907.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Carajás, nº 522, Setor Sul II, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Turismo

Rua Carajás, nº 522, 1º piso, Centro, Barra do Garças – MT;

Centro de Atendimento ao Turista – CAT – Avenida Ministro João Alberto, Setor Sul I, Barra do Garças – MT, CEP 78600-000;

Complexo Turístico Águas Quentes – Avenida das Águas Quentes, s/n, Zona Rural, Barra do Garças – MT, CEP 78600-000;

Porto do Baé – Rua José Valeriano Costa, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças – MT, CEP 78600-000.

4.2.2. Além dos endereços inicialmente indicados, os materiais poderão ser entregues em outras unidades, prédios ou espaços vinculados às respectivas Secretarias, localizados no Município de Barra do Garças – MT, desde que o endereço seja

previamente informado à CONTRATADA na Ordem de Fornecimento ou em documento equivalente.

4.2.3. Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, compreendido das **07h às 11h e das 13h às 17h**, na presença de servidor designado pela respectiva Secretaria solicitante.

4.2.4. A CONTRATADA será responsável pela descarga, pela movimentação e pela acomodação dos materiais no local de recebimento indicado pelo servidor da unidade solicitante, devendo disponibilizar a mão de obra e os equipamentos necessários à realização dessas atividades, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.2.5. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões do impedimento, acompanhadas da respectiva comprovação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.3. Das condições de recebimento:

4.3.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas: provisoriamente, por ocasião da entrega, e definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos.

4.3.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, mediante conferência inicial:

I – dos itens e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento e da Nota Fiscal;

II – da unidade de fornecimento e da quantidade contida em cada embalagem;

III – da integridade das embalagens, dos lacres e dos rótulos;

IV – da identificação do fabricante, da marca, do lote e do prazo de validade, quando aplicáveis;

V – da ausência de avarias, vazamentos, deformações, contaminações ou defeitos aparentes; e

VI – da correspondência inicial entre os produtos entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos materiais nem afasta a realização das verificações técnicas necessárias à confirmação de sua conformidade.

4.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, os padrões mínimos de qualidade, as unidades de fornecimento, os prazos de validade e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, atesto no documento fiscal ou outro registro próprio adotado pela Administração, no qual será certificada a conformidade dos materiais recebidos.

4.3.6. Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, a fiscalização poderá verificar a regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e as informações relativas à rotulagem, composição, lote, fabricação, validade, modo de utilização e advertências de segurança, conforme a categoria do produto.

4.3.7. A Administração poderá realizar diligências, solicitar fichas técnicas e demais documentos do produto, consultar os sistemas oficiais dos órgãos competentes e adotar outros meios adequados para confirmar a identidade, a regularização, a composição, a qualidade e a conformidade dos materiais entregues.

4.3.8. Quando a entrega compreender grande quantidade de unidades de um mesmo produto, a fiscalização poderá realizar a conferência qualitativa por amostragem, sem prejuízo da verificação integral dos quantitativos e da posterior apuração de vícios ou desconformidades identificados nas unidades não examinadas inicialmente. A conferência por amostragem prevista neste subitem será realizada exclusivamente sobre unidades integrantes do quantitativo efetivamente entregue durante a execução, para fins de recebimento e fiscalização, não se confundindo com apresentação de amostras para julgamento das propostas, que não será exigida nesta contratação.

4.3.9. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, prazo de validade incompatível, ausência de identificação, irregularidade sanitária ou qualquer desconformidade com as especificações serão rejeitados total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação à CONTRATADA.

4.3.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal, por materiais que atendam integralmente às condições estabelecidas, sem alteração do preço registrado e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.3.11. Os materiais recusados deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no momento da substituição ou no prazo definido pela fiscalização, devendo a recusa, a comunicação e o prazo concedido para retirada ser formalmente registrados. A CONTRATADA responderá pelos custos de recolhimento, transporte e destinação dos materiais recusados, bem como pelos danos ou prejuízos comprovadamente decorrentes do atraso na retirada que lhe seja imputável, observadas as circunstâncias do caso concreto.

4.3.12. Decorrido o prazo estabelecido para o recolhimento sem que a CONTRATADA providencie a retirada dos materiais recusados, será realizada notificação formal para

cumprimento da obrigação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Persistindo a omissão, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para definir a destinação legalmente cabível dos materiais, assegurada a possibilidade de manifestação da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da cobrança dos custos de armazenamento, remoção, transporte, tratamento ou descarte que lhe sejam comprovadamente imputáveis.

4.3.12.1. Quando se tratar de produto químico, saneante ou material sujeito a controle ambiental ou sanitário, sua retirada, transporte e destinação deverão observar as normas aplicáveis, vedado o descarte que possa causar risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente.

4.3.13. Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados os materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos, nos quantitativos aceitos pela fiscalização.

4.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos, nem impedirá a apuração de vícios ou desconformidades identificados posteriormente.

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

4.4.1. A garantia dos produtos observará os prazos e as condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

4.4.2. Durante o prazo de garantia, os materiais que apresentarem vício de fabricação, perda prematura de funcionalidade ou desempenho incompatível com as especificações deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração.

4.4.3. Não será exigida assistência técnica continuada para os produtos de consumo. Para os utensílios e equipamentos auxiliares de natureza durável, permanecerão aplicáveis a garantia legal e, quando houver, a garantia oferecida pelo fabricante.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos gestores, fiscais e respectivos suplentes indicados nas Solicitações de Demanda e formalmente designados pela autoridade competente, aos quais competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

5.2. Os fiscais desenvolverão suas atribuições em conformidade com o Plano de Fiscalização. Para auxiliar a fiscalização e a gestão da contratação, o Município

desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização – PBF, que estabelece as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando prevenir a ocorrência dos riscos comuns às contratações.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF deverá ser observado durante a execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços. Os interessados poderão consultar suas disposições, inclusive quanto à equipe de fiscalização, às formas de recebimento provisório e definitivo e aos procedimentos de notificação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, por meio do endereço: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf.

5.4. Para assegurar a efetividade e a eficiência da execução, a Detentora da Ata deverá indicar preposto devidamente qualificado e manter seus dados de contato atualizados durante o período em que perdurarem as obrigações decorrentes da contratação.

5.5. As ações específicas de fiscalização relacionadas ao objeto observarão as condições de fornecimento, entrega, recebimento, substituição, regularidade sanitária, qualidade e conformidade estabelecidas neste Termo de Referência. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão reproduzir essas condições de forma compatível, sem prejuízo do detalhamento dos procedimentos de acompanhamento e registro das ocorrências pela equipe de fiscalização.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Para a medição do objeto, serão considerados os materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela respectiva Secretaria ou unidade participante, conforme os quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento e os preços registrados para cada item.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, deverão ser observadas as seguintes informações:

6.2.1. Número da Ata de Registro de Preços, do instrumento dela decorrente ou do empenho;

6.2.2. Número do processo administrativo;

6.2.3. Número da licitação;

6.2.4. Identificação da Secretaria ou unidade participante responsável pela demanda; e

6.2.5. Descrição dos produtos fornecidos, respectivos quantitativos, unidades de fornecimento, valores unitários e valor total.

6.3. A Detentora da Ata/CONTRATADA, durante toda a execução dos fornecimentos, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade da Detentora da Ata/CONTRATADA, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, seja apresentada sua defesa.

6.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora da Ata/CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários ao recebimento dos respectivos créditos, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

6.4.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços ou à extinção do instrumento dele decorrente, conforme o caso, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. A Detentora da Ata/CONTRATADA deverá observar a forma de remessa da Nota Fiscal e dos demais documentos que deverão acompanhá-la, conforme estabelecido no Plano Básico de Fiscalização – PBF.

6.6. Do pagamento:

6.6.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada de toda a documentação exigida neste Termo de Referência, observadas as etapas de conferência, ateste e liquidação da despesa. Quando essas condições forem cumpridas em datas distintas, o prazo será contado da última delas.

6.6.2. O documento de cobrança da CONTRATADA será apresentado mediante Nota Fiscal ou fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente por ela indicada.

6.6.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou fatura ou na documentação que a acompanhe, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que promova as devidas correções. Quando a irregularidade impedir o regular processamento e a liquidação da despesa, o prazo previsto no subitem 6.6.1 será contado da regularização da situação ou da reapresentação completa do documento fiscal e da documentação exigida, sem que isso acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE. Quando a irregularidade atingir somente parcela individualizável da cobrança, a CONTRATANTE poderá realizar a liquidação e o pagamento da parte incontroversa, efetuando a glosa da parcela afetada, sem prejuízo de sua posterior regularização.

6.6.5. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal ou fatura ou da documentação que a acompanhe para correção, o documento será considerado como não apresentado somente quanto à parcela afetada pela irregularidade, até sua regular reapresentação, preservados os atos regularmente concluídos e o processamento dos valores incontroversos que possam ser individualizados.

6.6.6. A CONTRATANTE não pagará, sem autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe seja cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais ou de outra natureza decorrentes de erro, omissão ou atraso imputável à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos que deverão acompanhá-la serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.8. A CONTRATANTE efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e das contribuições incidentes sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

6.6.9. Será efetuada glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não forneceu os materiais solicitados ou os entregou em quantidade inferior, em desconformidade com as especificações ou sem o padrão mínimo de qualidade exigido.

6.6.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrentes de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada para executar as demandas provenientes deste procedimento segue apresentada:

FONTE DE RECURSOS - Secretaria Municipal de Administração	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0102
Ação	2008 – Manutenção Desenv. Atividades Sec. Admin.
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	60
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social	
Recurso: ☐ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal	
Programa	11.003.08.245.0133.2522
Ação	Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade
Fonte de recurso	1.661.0000000
Cód. reduzido	915
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Controladoria Geral do Município	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	2450 – Aquis. Mat. de Consumo
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1044
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Secretaria Municipal de Cultura	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0111 – Cidade Viva Cidade Cultural
Ação	2480 – Manut. e Preservação de Espaços Culturais
Fonte de recurso	1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos
Cód. reduzido	687

Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0112 – Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação	2456 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	727
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0116
Ação	2451 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
Fonte de recurso	1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos
Cód. reduzido	1003
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0104
Ação	2288 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Geral
Fonte de recurso	1.500.1001000 – Recursos não vinculados de impostos
Cód. reduzido	86
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	

Programa	0103
Ação	2452 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	39
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Gabinete do Poder Executivo	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	2448 – Manutenção do Executivo Municipal
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	10
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0125 e 0122
Ação	04.122.0125.2459; 15.451.0125.2471 e 23.695.0122.2325
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	758, 771 e 782
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0123 – Desenvolvendo o Meio Ambiente
Ação	1162
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	1060
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS - Procuradoria Geral do Município	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0126
Ação	2260 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito do Consumidor
Fonte de recurso	18990000000
Cód. reduzido	249
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Secretaria Municipal de Saúde	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Dotação Orçamentária	07.001.10.122.0106.2049.339030-264
Programa	0106 – Gestão Administrativa do SUS
Ação	2049 – Manutenção Atividade Saúde
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	264
Projeto atividade	2049
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS - Secretaria Municipal de Turismo	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0122
Ação	2488 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria de Turismo
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1083
Projeto atividade	15000000000 – Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, considerada, para essa finalidade, a data de

02 de setembro de 2026, correspondente à consolidação do Mapa de Preços que fundamenta a presente contratação.

8.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. O reajuste será calculado considerando a variação do índice no período compreendido entre a data do orçamento estimado e a data em que se completar a anualidade ou, nos reajustes subsequentes, entre a data dos efeitos financeiros do último reajuste e a data da nova anualidade.

8.4. A concessão do reajuste dependerá de requerimento do interessado, acompanhado das informações necessárias à identificação da Ata de Registro de Preços, dos itens alcançados, do período de apuração e do índice aplicável, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar o atendimento ao interregno mínimo e a correção dos cálculos apresentados.

8.5. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se a apuração da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos preços relacionados ao objeto da contratação, mediante decisão fundamentada da Administração.

8.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, após a verificação do preenchimento dos requisitos aplicáveis e a aprovação dos respectivos cálculos.

8.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.10. A revisão dos preços registrados não se confunde com o reajuste anual e dependerá da comprovação do fato superveniente alegado, de sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento e do nexo entre o evento ocorrido e a alteração pretendida.

8.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

8.12. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

8.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento e sejam confirmadas a veracidade dos motivos e a regularidade dos documentos comprobatórios apresentados; e

8.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.13. A simples alegação de aumento dos preços de mercado não será suficiente para justificar a liberação do fornecedor ou a revisão do preço registrado, devendo o interessado apresentar documentação idônea e suficiente para demonstrar a alteração efetiva dos custos e sua repercussão sobre o fornecimento.

8.14. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador adotará as medidas cabíveis para o cancelamento do registro do fornecedor e, quando necessário, da Ata de Registro de Preços, promovendo as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

8.15. A apresentação de pedido de reajuste, revisão ou liberação do compromisso não autorizará a suspensão dos fornecimentos regularmente solicitados nem o descumprimento das obrigações assumidas enquanto não houver decisão expressa da Administração, ressalvada a impossibilidade de execução devidamente comprovada e reconhecida pelo Órgão Gerenciador.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e das demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente capaz de alterar os encargos originalmente assumidos e inviabilizar a execução nas condições inicialmente estabelecidas.

9.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas seguintes hipóteses:

a) alteração unilateral promovida pela Administração que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA;

b) caso fortuito, força maior ou fato do príncipe;

c) fato da Administração que impeça ou retarde a execução do instrumento;

d) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que retardem, impeçam ou inviabilizem a execução nas condições originalmente estabelecidas;

e) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposição legal, após a apresentação da proposta, desde que haja comprovada repercussão sobre os preços; e

f) variação extraordinária e superveniente dos preços dos insumos essenciais ao fornecimento, desde que não corresponda à oscilação ordinária do mercado e esteja devidamente demonstrado seu impacto sobre os custos da contratação.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada e conter, no mínimo:

a) identificação do instrumento, dos itens e do período a que se refere o pedido;

b) descrição detalhada do fato superveniente e indicação da data de sua ocorrência;

c) demonstração de que o evento não estava abrangido pelos riscos ordinários da atividade empresarial;

d) comprovação do nexo entre o fato alegado e a alteração dos custos do fornecimento;

e) demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação de planilhas, notas fiscais, documentos contábeis, cotações, índices oficiais ou outros elementos idôneos que permitam comparar a situação existente na apresentação da proposta com aquela verificada após o evento; e

f) indicação do valor ou percentual pretendido e apresentação da respectiva memória de cálculo.

9.4. A documentação apresentada deverá demonstrar a repercussão do evento especificamente sobre os itens abrangidos pelo pedido, não sendo suficiente a apresentação de índices gerais, notícias, declarações unilaterais, documentos sem relação com o fornecimento ou simples comparação entre o preço registrado e preços obtidos posteriormente no mercado.

9.5. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro para compensar variações ordinárias e previsíveis do mercado, erros na formulação da proposta, custos decorrentes de ineficiência da CONTRATADA, fatos anteriores à apresentação da proposta ou riscos próprios da atividade empresarial.

9.6. Também não será admitida a recomposição de custos já abrangidos pelo reajuste concedido ou por outra forma de atualização, devendo ser evitada a duplicidade de compensação pelo mesmo fato ou período.

9.7. O ônus da comprovação do desequilíbrio caberá à parte que formular o pedido, sem prejuízo da realização de diligências, da solicitação de documentos complementares e da utilização, pela Administração, de outras fontes idôneas para verificar os fatos, os cálculos e os valores apresentados.

9.8. A apresentação do pedido não autorizará a suspensão dos fornecimentos nem o descumprimento das obrigações assumidas, enquanto não houver decisão expressa da Administração, ressalvada a impossibilidade de execução devidamente comprovada e reconhecida pela CONTRATANTE.

9.9. O pedido deverá ser formulado durante a vigência do respectivo instrumento e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, correção das memórias de cálculo ou outras informações necessárias à completa instrução do pedido.

9.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período quando necessária em razão da complexidade da matéria.

9.12. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição ficará limitada aos efeitos efetivamente comprovados e será formalizada no instrumento correspondente, com a indicação dos itens, valores, períodos e fundamentos que justificaram a alteração.

9.13. O indeferimento do pedido será motivado e não afastará a obrigação da CONTRATADA de cumprir as condições regularmente assumidas, sem prejuízo do exercício dos meios administrativos e judiciais legalmente cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das exigências de habilitação:

10.1.1. Além dos documentos gerais previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observada a natureza do objeto e os itens para os quais apresentar proposta.

10.1.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial;

c) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária sujeita a registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

e) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) no caso de filial, sucursal ou agência, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, com averbação no registro da matriz, quando cabível; e

g) no caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o objeto social da licitante contempla atividade compatível com o fornecimento dos itens para os quais apresentar proposta.

10.1.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa; e

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

10.1.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado.

10.1.5.1. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será aceita aquela emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a abertura da sessão pública.

10.1.5.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, que deverá apresentar a documentação necessária à demonstração de sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, conforme disciplinado no Edital.

10.1.6. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento satisfatório de bens pertinentes e compatíveis, em características e natureza, com os itens para os quais apresentar proposta.

10.1.6.1. Considerando que a adjudicação ocorrerá por item, a comprovação da capacidade técnica deverá guardar correspondência com os itens efetivamente disputados pela licitante, não sendo exigida experiência anterior no fornecimento da totalidade dos materiais que integram a contratação.

10.1.6.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para a comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos permitam verificar a compatibilidade entre os fornecimentos anteriormente realizados e os itens para os quais a licitante apresentar proposta.

10.1.6.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e do fornecimento realizado, incluindo, sempre que possível, a descrição dos produtos fornecidos, o período de execução e a manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações.

10.1.6.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados e a veracidade das informações neles constantes, inclusive mediante contato com seus emitentes, podendo solicitar os documentos que deram suporte ao fornecimento declarado.

10.1.7. Deverão ser apresentadas, ainda, as seguintes declarações, conforme os modelos e as condições estabelecidos no Edital:

a) declaração de atendimento pleno aos requisitos de habilitação;

b) declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso;

c) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, quando aplicável; e

e) demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital.

10.1.8. A condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP será comprovada na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável, podendo a Administração realizar consultas aos cadastros oficiais ou solicitar documento expedido pela Junta Comercial competente.

10.1.9. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos ou complementados pelas informações constantes de sistemas de registro cadastral mantidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que os registros estejam válidos e atendam às exigências estabelecidas no Edital.

10.1.10. A documentação apresentada será examinada de acordo com a Lei nº 14.133/2021, admitida a realização de diligência para complementar informações acerca de documentos já apresentados, apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente naquele momento.

10.1.11. A apresentação de documento ou declaração comprovadamente falsa acarretará a inabilitação da licitante ou, caso a contratação já tenha sido formalizada, a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da instauração de

procedimento para apuração de responsabilidade, da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e da comunicação aos órgãos competentes, quando necessária.

10.2. Das exigências específicas de habilitação:

10.2.1. Para fins de comprovação da regularidade sanitária da empresa, a licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual, distrital ou municipal competente, que contemple atividade compatível com o comércio, armazenamento, distribuição ou fornecimento da respectiva categoria de produtos, quando apresentar proposta para um ou mais dos seguintes grupos:

I – saneantes: itens 3, 4, 7, 8, 9, 16, 17, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 47, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 89, 96, 103, 104, 105, 124 e 126;

II – cosméticos e produtos de higiene pessoal: itens 1, 5, 6, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 42, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 62, 94, 97, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 125 e 127;

III – medicamento: item 2; e

IV – produtos para saúde ou dispositivos médicos: itens 10 e 11.

10.2.2. A licitante que exercer atividade de distribuição ou comércio atacadista dos produtos relacionados no subitem 10.2.1 deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, correspondente à classe de produtos ofertada — saneantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal, medicamentos ou produtos para saúde — e contemplando as atividades efetivamente desempenhadas pela empresa.

10.2.2.1. A exigência da AFE será determinada pela forma de atuação da licitante e pela categoria sanitária dos itens para os quais apresentar proposta, não sendo suficiente a apresentação de autorização correspondente a classe de produtos ou atividade diversa.

10.2.2.2. Não será exigida AFE da licitante que atuar exclusivamente como comerciante varejista nas hipóteses em que a legislação sanitária expressamente dispensar essa autorização. Nessa situação, a licitante deverá comprovar o enquadramento da atividade varejista mediante o ato constitutivo, o comprovante de inscrição no CNPJ, a licença sanitária ou outro documento oficial em que conste a atividade exercida, acompanhado da indicação do fundamento normativo da dispensa.

10.2.2.3. A comprovação da AFE poderá ocorrer mediante publicação no Diário Oficial da União, certificado expedido pela Anvisa ou consulta realizada no cadastro oficial da Agência, desde que seja possível verificar a identificação da empresa, a situação da autorização, as atividades autorizadas e as classes de produtos abrangidas.

10.2.2.4. Quando a AFE estiver registrada em nome da matriz, mas a proposta for apresentada por filial, ou vice-versa, sua aceitação ficará condicionada à demonstração de que a autorização abrange o estabelecimento e as atividades relacionadas ao fornecimento, conforme a legislação sanitária aplicável.

10.2.3. As exigências previstas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 serão aplicadas somente às licitantes que apresentarem proposta para os itens expressamente relacionados no subitem 10.2.1, não se estendendo aos itens 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 29, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 55, 59, 60, 61, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 132 e 133, para os quais não será exigida AFE nem regularização sanitária do produto perante a Anvisa, sem prejuízo do atendimento às especificações e aos requisitos técnicos próprios estabelecidos na tabela deste Termo de Referência.

10.2.4. Quando a licitante estiver legalmente dispensada da licença ou do alvará sanitário ou da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, deverá apresentar documento emitido pelo órgão competente que comprove a dispensa ou documentação oficial que demonstre seu enquadramento na hipótese legal de não exigência, acompanhada da indicação do respectivo fundamento normativo. Não será suficiente declaração genérica da própria licitante desacompanhada dos elementos necessários à verificação objetiva da dispensa.

10.2.5. A licença sanitária e a AFE deverão permanecer válidas durante o procedimento licitatório e, quando exigíveis para a execução do objeto, durante todo o período de vigência da contratação, cabendo à contratada providenciar tempestivamente sua renovação ou atualização, sem interrupção da condição de regularidade sanitária exigida para o fornecimento dos itens adjudicados.

10.3. Da comprovação da regularidade dos produtos ofertados:

10.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar a regularidade sanitária dos produtos ofertados, observadas as exigências específicas dos subitens seguintes e exclusivamente em relação aos itens para os quais sua proposta esteja sendo examinada.

10.3.1.1. Para os saneantes correspondentes aos itens 3, 4, 7, 8, 9, 16, 17, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 47, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 89, 96, 103, 104, 105, 124 e 126, deverá ser apresentada comprovação de registro, notificação ou outra forma de regularização do produto perante a Anvisa, de acordo com o risco, a composição e a finalidade de uso atribuídos ao respectivo produto.

10.3.1.2. Para os itens 5 e 6, correspondentes a gel antisséptico para as mãos, o item 94, correspondente a protetor solar, e o item 97, correspondente a repelente de insetos de uso tópico, deverá ser apresentado registro vigente do produto perante a Anvisa, correspondente à marca, à apresentação, à composição e à finalidade do produto ofertado.

10.3.1.3. Para os itens 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 62, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 125 e 127, deverá ser apresentada comprovação da comunicação prévia, notificação ou outra forma de regularização sanitária estabelecida para o respectivo produto de higiene pessoal ou cosmético, correspondente à marca, à linha, à apresentação e à finalidade do produto ofertado.

10.3.1.4. Para os produtos de higiene pessoal descartáveis correspondentes aos itens 1, 42, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 56, deverá ser apresentada comprovação da regularização sanitária aplicável à respectiva categoria, acompanhada de ficha técnica e imagem legível do rótulo ou da embalagem. O item 48, correspondente a fio dental, não será tratado como dispositivo médico, devendo sua conformidade ser verificada de acordo com a regulamentação própria dos produtos de higiene pessoal descartáveis.

10.3.1.5. Para o item 2, descrito como água destilada estéril e apirogênica, acondicionada em sistema fechado, deverá ser apresentada comprovação do registro vigente do produto como medicamento, acompanhada de bula, rótulo ou documento técnico oficial do fabricante que demonstre a esterilidade, a apirogenicidade, o volume, o sistema fechado e a finalidade de uso do produto ofertado.

10.3.1.6. Para os itens 10 e 11, descritos como aventais cirúrgicos, deverá ser apresentada comprovação da regularização vigente do produto perante a Anvisa como produto para saúde ou dispositivo médico, acompanhada de ficha técnica, rótulo ou instrução de uso que permita verificar o fabricante, a finalidade cirúrgica, o material, a gramatura, o tamanho, a impermeabilidade, o nível de proteção e a condição de esterilidade do produto ofertado.

10.3.1.7. Para o item 7, a documentação deverá comprovar que o produto está regularizado perante a Anvisa como saneante destinado à desinfecção de superfícies fixas e objetos inanimados e que sua apresentação, embalagem, rotulagem e condições de fornecimento são compatíveis com a utilização institucional prevista na RDC nº 691/2022. Para o item 32, a documentação deverá comprovar especificamente que o produto está regularizado para utilização na desinfecção de hortifrutícolas ou alimentos, devendo corresponder ao princípio ativo, à concentração, à forma de apresentação em pó e à finalidade indicada na descrição. Para os itens 57 e 58, a documentação deverá

comprovar a regularização dos produtos na categoria de inseticida de uso doméstico, observada a forma de regularização sanitária atribuída ao respectivo produto.

10.3.2. A comprovação poderá ser realizada por meio de consulta ao sistema oficial da Anvisa ou de documento que permita identificar, de forma inequívoca, o produto, sua marca, sua apresentação, o titular da regularização, o número do processo ou do registro e a situação vigente, devendo a documentação permitir que o Pregoeiro ou a equipe técnica confirme diretamente a regularidade nas bases oficiais disponíveis.

10.3.3. A regularização apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, observadas a marca, a linha, a apresentação, a composição e a finalidade de uso, não sendo admitida documentação referente a produto distinto.

10.3.4. Quando a legislação estabelecer hipótese de isenção de registro, notificação, comunicação prévia ou outra forma de regularização do produto perante a Anvisa, a licitante deverá apresentar documento do fabricante ou do titular do produto que identifique expressamente o produto e seu enquadramento sanitário, acompanhado da indicação do fundamento normativo da dispensa, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração para confirmação da informação.

10.3.5. Além da comprovação sanitária correspondente, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para os itens abrangidos pelos subitens 10.3.1.1 a 10.3.1.7, ficha técnica e imagem legível do rótulo ou da embalagem do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação da marca, do fabricante, da apresentação, da composição, da finalidade, da quantidade ou capacidade, das instruções e restrições de uso, do prazo de validade e das demais características necessárias à verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

10.3.5.1. A Administração poderá solicitar catálogo, prospecto, bula, instrução de uso, laudo, certificado ou outro documento técnico complementar quando as informações constantes da ficha técnica e do rótulo não forem suficientes para demonstrar objetivamente a conformidade do produto ofertado.

10.3.5.2. Os documentos previstos neste tópico deverão ser apresentados juntamente com a proposta ajustada ou em atendimento à convocação do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido para o envio da documentação complementar da proposta.

10.3.5.3. Não será exigida apresentação de amostras durante a fase de julgamento das propostas. Eventuais coletas de amostras, testes ou análises previstos neste Termo de Referência destinam-se exclusivamente ao controle de qualidade dos produtos

efetivamente fornecidos durante a execução da contratação e não integram o procedimento de seleção das propostas.

10.3.6. Os documentos apresentados deverão estar redigidos em língua portuguesa. Documentos originalmente produzidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

10.3.7. Quando o produto for fabricado por empresa diversa da licitante, a regularização sanitária poderá estar em nome do respectivo fabricante ou do titular do produto, desde que corresponda exatamente ao material ofertado e permaneça válida durante o fornecimento.

10.3.8. Não será admitido produto cuja fabricação, importação, distribuição, divulgação, comercialização ou utilização esteja suspensa, cancelada ou proibida pela Anvisa ou por outra autoridade competente.

10.3.9. A comprovação da regularidade sanitária não afasta a obrigação de o produto atender integralmente às especificações, aos padrões mínimos de qualidade, às condições de embalagem, rotulagem, identificação, validade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3.10. A ausência da comprovação obrigatória correspondente ao respectivo item, a apresentação de registro, notificação, comunicação prévia ou outra regularização sanitária vencida, cancelada, inativa ou incompatível com o produto ofertado, bem como a constatação de divergência insanável entre a documentação apresentada e a marca, a linha, a apresentação, a composição ou a finalidade do produto proposto, acarretará a desclassificação da proposta relativamente ao respectivo item, após a realização das diligências legalmente admitidas, desde que estas não impliquem a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição inexistente na data exigida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA:

11.1. Para fins deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, o Município de Barra do Garças – MT será considerado CONTRATANTE, atuando por intermédio do Órgão Gerenciador e das Secretarias e unidades participantes, conforme as competências que lhes couberem, e o Detentor da Ata de Registro de Preços será considerado CONTRATADO quando da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata, sem prejuízo das atribuições próprias inerentes ao Sistema de Registro de Preços.

11.2. Das obrigações do Órgão Gerenciador/CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Detentor da Ata/CONTRATADO, observadas as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos dela decorrentes e da legislação aplicável.

11.2.2. Praticar os atos necessários ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, incluindo o controle de sua vigência, dos quantitativos registrados e efetivamente utilizados, dos preços vigentes, das alterações formalizadas e das demais ocorrências relacionadas ao registro.

11.2.3. Promover, quando cabível, as providências relacionadas ao acompanhamento dos preços registrados, inclusive quanto aos procedimentos de negociação, reajuste, revisão e demais medidas previstas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11.2.4. Emitir, por meio das Secretarias ou unidades responsáveis pelas respectivas demandas, as Ordens de Fornecimento, notas de empenho ou demais instrumentos necessários à formalização dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Fornecer ao Detentor da Ata/CONTRATADO as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos itens, quantitativos, locais, horários, prazos e responsáveis pelo recebimento dos materiais.

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços por intermédio dos gestores, fiscais e suplentes formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos vinculados à contratação.

11.2.7. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua correspondência com a Ordem de Fornecimento, a proposta aceita e as especificações estabelecidas, especialmente quanto à descrição, marca, apresentação, unidade de fornecimento, quantidade, qualidade, composição, integridade das embalagens, identificação, rotulagem, lote, fabricação, validade e regularização sanitária, quando aplicável, observada a classificação e a documentação estabelecidas nos itens 10.2 e 10.3 deste Termo de Referência.

11.2.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, os padrões mínimos de qualidade, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas, determinando sua retirada, substituição ou regularização, quando cabível.

11.2.9. Realizar ou determinar, quando necessário, as verificações, diligências, coleta de amostras, testes e análises destinados à avaliação da qualidade, segurança e

conformidade dos materiais fornecidos, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, exclusivamente durante a execução dos fornecimentos e para fins de recebimento e controle de qualidade, não se confundindo com exigência de apresentação de amostras na fase de julgamento das propostas.

11.2.10. Comunicar ao Detentor da Ata/CONTRATADO as irregularidades verificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção e adotando as providências administrativas pertinentes.

11.2.11. Verificar os documentos fiscais e demais documentos apresentados pelo Detentor da Ata/CONTRATADO e promover os atos necessários ao recebimento, à liquidação e ao pagamento das despesas regularmente constituídas, de forma individualizada por Secretaria ou unidade responsável pela demanda, conforme a execução efetivamente comprovada.

11.2.12. Prestar as informações e decidir, nos prazos e condições estabelecidos na legislação e neste Termo de Referência, sobre os requerimentos relacionados à execução dos fornecimentos e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

11.2.13. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.14. O acompanhamento, o recebimento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade do Detentor da Ata/CONTRATADO pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, nem pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Das obrigações do Detentor da Ata/CONTRATADO:

O Detentor da Ata/CONTRATADO deverá:

11.3.1. Cumprir integralmente as condições assumidas em sua proposta e estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, observando os itens, os preços registrados vigentes, os quantitativos efetivamente solicitados e as demais condições aplicáveis.

11.3.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto perdurarem os fornecimentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.3.3. Manter válidas e regulares as autorizações, licenças, alvarás e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício de suas atividades e para o

fornecimento dos materiais, inclusive a licença sanitária e a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Anvisa, de acordo com a categoria sanitária dos itens adjudicados e com a forma de atuação da empresa, nos termos do item 10.2 deste Termo de Referência, quando aplicáveis aos itens para os quais possua preços registrados.

11.3.4. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ou ocorrência que possa afetar sua habilitação, sua capacidade operacional, a regularidade sanitária da empresa ou dos produtos registrados ou o cumprimento das obrigações assumidas.

11.3.5. Atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, fornecendo os materiais de limpeza e higiene correspondentes aos itens para os quais possua preço registrado, nos quantitativos efetivamente demandados e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.6. Realizar as entregas nos prazos, locais e horários indicados na Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem exigir quantitativo ou valor mínimo para atendimento das solicitações regularmente emitidas.

11.3.7. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentações, unidades de fornecimento, padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se por sua qualidade, procedência e regularidade.

11.3.8. Entregar produtos novos, sem uso, originais de fábrica e em perfeitas condições de conservação e utilização, acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, limpas, lacradas quando assim comercializadas e compatíveis com a natureza do conteúdo.

11.3.9. Assegurar que as embalagens e os rótulos contenham, de forma legível, todas as informações exigidas pela legislação e pelas normas aplicáveis, inclusive identificação do produto e do fabricante, composição, quantidade ou volume, lote, datas de fabricação e validade, instruções de uso, advertências, precauções e número de regularização perante a Anvisa, quando cabível.

11.3.10. Assegurar que os saneantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, medicamentos e produtos para saúde ou dispositivos médicos fornecidos estejam regularmente registrados, notificados, comunicados, regularizados ou dispensados de regularização perante a Anvisa, conforme a classificação aplicável e as exigências estabelecidas no item 10.3 deste Termo de Referência, mantendo essa condição durante todo o período de fornecimento.

11.3.11. Não substituir a marca, a apresentação, a composição, o fabricante ou qualquer característica do produto constante da proposta aceita sem prévia autorização da Administração, mediante demonstração de que o produto substituto atende integralmente às especificações e apresenta qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, sem alteração do preço registrado, da unidade de fornecimento, da capacidade, do volume, da quantidade por embalagem, da concentração ou de qualquer outra característica essencial que modifique a base de comparação das propostas ou a finalidade do respectivo item.

11.3.12. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional além dos preços registrados.

11.3.13. Adotar os cuidados necessários durante o armazenamento e o transporte dos materiais, preservando sua integridade, composição, eficácia, validade e condições de uso, bem como observando as orientações do fabricante e as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

11.3.14. Manter os registros necessários à identificação, individualização e conferência dos fornecimentos realizados, inclusive quanto à Secretaria ou unidade responsável pela demanda, número da Ordem de Fornecimento, item, produto, marca, quantitativo, lote, data da entrega e demais informações exigidas pela Administração.

11.3.15. Emitir os documentos fiscais e demais documentos necessários ao recebimento, à liquidação e ao pagamento de forma compatível com os fornecimentos efetivamente realizados e individualizada por Secretaria ou unidade responsável pela demanda, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.

11.3.16. Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados e submetendo-se aos procedimentos de conferência e controle de qualidade previstos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

11.3.17. Disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, fichas técnicas, catálogos, laudos, registros, notificações, comunicações prévias, autorizações, licenças, documentos sanitários e demais elementos necessários à comprovação da origem, qualidade, segurança e regularidade dos materiais fornecidos, incluindo, conforme o item adjudicado, a licença ou o alvará sanitário, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, a comprovação da regularização do produto perante a Anvisa, o rótulo, a bula, a instrução de uso e os documentos técnicos previstos nos itens 10.2 e 10.3 deste Termo de Referência.

11.3.18. Retirar e substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou fixado pela fiscalização, os materiais recusados, avariados, vencidos, com validade incompatível, embalagens violadas, defeitos, vícios, alterações, irregularidades sanitárias ou em desconformidade com as especificações e demais condições da contratação, contado o prazo a partir do recebimento da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à preservação da segurança das pessoas, das instalações e do meio ambiente.

11.3.19. Responder pelos vícios, defeitos e danos relacionados aos materiais fornecidos, ainda que constatados após o recebimento definitivo, observados os prazos legais de garantia e as responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

11.3.20. Comunicar imediatamente à Administração qualquer determinação, alerta, medida cautelar, suspensão, cancelamento, recolhimento ou proibição expedida pela Anvisa ou por outra autoridade competente que alcance os produtos fornecidos ou registrados, promovendo sua retirada e substituição quando necessária.

11.3.21. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer, dificultar ou impedir o fornecimento, informando a causa da ocorrência e as providências adotadas para regularização, sem prejuízo da obrigação de cumprir os prazos estabelecidos e das medidas administrativas cabíveis.

11.3.22. Responder pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto, inclusive quando decorrentes do fornecimento de produto adulterado, contaminado, impróprio, vencido, irregular ou em desconformidade com as especificações aplicáveis.

11.3.23. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento dos materiais objeto da contratação.

11.3.24. Responsabilizar-se pelo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens que devam ser retirados em razão de avaria, vencimento, irregularidade, rejeição, recolhimento sanitário ou substituição, observada a legislação aplicável, arcando com os custos que lhe sejam imputáveis e apresentando, quando solicitado pela fiscalização, documento comprobatório da destinação realizada.

11.3.24.1. O não recolhimento dos materiais recusados no prazo estabelecido não implicará transferência automática da propriedade, presunção imediata de abandono ou exoneração irrestrita da responsabilidade da Administração pela guarda dos materiais. Nessa hipótese, a CONTRATADA será formalmente notificada e a Administração

adotará, mediante registro e procedimento administrativo, as providências necessárias à retirada ou à destinação legal dos materiais, especialmente quando se tratar de produtos químicos, saneantes ou materiais sujeitos a controle sanitário ou ambiental, sem prejuízo da cobrança dos custos imputáveis à CONTRATADA e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

11.3.25. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre a Administração e seus empregados, representantes ou prepostos.

11.3.26. Manter preposto ou representante devidamente identificado e contato atualizado durante a vigência da Ata e dos fornecimentos dela decorrentes, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

11.3.27. Observar a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11.3.28. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem ceder ou utilizar a Ata de Registro de Preços para finalidade diversa daquela prevista no procedimento, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração.

11.3.29. Observar, durante toda a vigência da Ata e dos fornecimentos dela decorrentes, os compromissos assumidos nas declarações e nos documentos apresentados no procedimento licitatório, especialmente quanto à capacidade operacional, à conformidade dos produtos e às condições consideradas na formulação da proposta.

11.3.30. Prestar à Administração todos os esclarecimentos, informações e documentos que lhe forem regularmente solicitados e atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

12. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES":

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

12.2. Nos casos em que o item ou serviço for registrado na Ata de Registro de Preços com quantitativo de apenas 01 (uma) unidade, fica inviabilizada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que o art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021

estabelece que a adesão está limitada a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado. Assim, sendo impossível fracionar o quantitativo mínimo de uma unidade para atender ao limite legal, não haverá disponibilidade para adesões externas, restringindo-se a utilização da ata exclusivamente aos órgãos participantes do certame.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo identificada, com fundamento nas informações, definições e conclusões constantes da Solicitação de Demanda consolidada e do Estudo Técnico Preliminar:

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2026.

Ana Julia dos Santos Rocha
Agente de Contratação Fase Interna
(Portaria nº 23.815/2026)
Secretaria de Administração

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após a análise do presente Termo de Referência, declaramos ciência de seu conteúdo e confirmamos que as necessidades das respectivas Secretarias e unidades participantes estão contempladas nas especificações, nos quantitativos, nos locais de entrega e nas demais condições estabelecidas para a contratação.

Aprovamos o conteúdo do Termo de Referência e ratificamos as informações e demandas apresentadas pelas unidades sob nossa responsabilidade, manifestando concordância com as condições técnicas e operacionais definidas para o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene.

O presente Termo de Referência seguirá para a elaboração do Edital e dos demais documentos necessários à realização do Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, devendo suas especificações, condições e exigências ser observadas na condução do procedimento licitatório e nas contratações dele decorrentes.

Barra do Garças/MT – 18 de setembro de 2026

Luan Alisson Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 21.817/2025

Renata Beatriz Bilego
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social
Portaria nº 22.793/2025

Jone César Dutra
Controlador-Geral do Município
Portaria nº 22.042/2025

José Roberto Ferreira Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 22.185/2025

José Bispo dos Santos
Secretário Municipal de Dev. Econômico
Portaria nº 21.818/2025

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário Municipal de Dev. Urbano e Sustentável
Portaria nº 21.820/2025

Eliciomar Braz Pereira
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 21.823/2025

Luene Pereira de Souza
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 21.815/2025

Blaynny Vitor Damassena
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 21.814/2025

Jairo Marques Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Portaria nº 21.825/2025

Blainy Danilo Matos Barbosa
Secretário Municipal de Meio Amb. e Sustentabilidade
Portaria nº 21.826/2025

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 21.819/2025

Genito Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo – Interino
Portaria nº 23.850/2026

Pollyana Machado de Moraes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 23.835/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

_____ (**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
OPERAÇÃO:
CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/.
E-MAIL:
TELEFONE:

ITEM	COD. COPLAN	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	89079	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO EXTERNO, DESCARTÁVEL, PARA FLUXO NORMAL, COM COBERTURA SUAVE, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO, COM MATERIAL ABSORVENTE DE BOA CAPACIDADE DE RETENÇÃO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO 32 UNIDADES.	UNIDADE	520	**R$ 15,00**	R$ 7.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	88754	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 1.000 ML.	FRASCO 1.000 ML	300	**R$ 6,74**	R$ 2.022,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	88892	ÁGUA SANITARIA - 2.5 TEOR ATIVO - GALAO DE 1 LITRO COM TAMPA	GALAO 1 LITRO	3586	**R$ 2,92**	R$ 10.471,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		ROSQUEAVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE COM CERTIFICADO DA ANVISA					
4	88752	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5%, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	EMBALAGEM 2 LITROS	6964	**R$ 4,70**	R$ 32.730,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	88894	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (70° INPM), PARA HIGIENIZAÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	FRASCO 1 LITRO	935	**R$ 8,98**	R$ 8.396,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	88893	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (70° INPM), PARA HIGIENIZAÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃOS, INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	FRASCO 500 ML	2273	**R$ 5,81**	R$ 13.206,13	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	88750	ÁLCOOL ETÍLICO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E OBJETOS INANIMADOS, REGULARIZADO PERANTE A ANVISA COMO SANEANTE, EM APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM PERMITIDAS PELA RDC Nº 691/2022 PARA FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO INSTITUCIONAL, COM ROTULAGEM CONTENDO AS INDICAÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS, PRECAUÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	FRASCO 1 LITRO	2084	**R$ 6,55**	R$ 13.650,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	88748	ALVEJANTE MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	EMBALAGEM 500 ML	3182	**R$ 3,81**	R$ 12.123,42	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	88895	AMACIANTE PARA ROUPAS, LÍQUIDO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	EMBALAGEM 2 LITROS	1850	**R$ 5,25**	R$ 9.712,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	88896	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ATÓXICO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², TAMANHO GG, MANGAS LONGAS COM PUNHOS EM ELÁSTICO, DESTINADO À PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM PROCEDIMENTOS, EM CONFORMIDADE	UND	206	**R$ 5,19**	R$ 1.069,14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.					
11	88897	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM GRAMATURA ENTRE 40 G/M² E 50 G/M², MANGAS LONGAS COM PUNHOS EM ELÁSTICO E FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	130	**R$ 5,61**	R$ 729,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	88898	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA PARA TRANSPORTE.	UND	1925	**R$ 12,15**	R$ 23.388,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	88899	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA PARA TRANSPORTE.	UND	664	**R$ 17,99**	R$ 11.945,36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	88984	BARBEADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CABO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO E SEGURANÇA DURANTE O USO. ACONDICIONADO EM CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES, COM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	CARTELA 12 UNIDADES	60	**R$ 12,72**	R$ 763,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	88900	CABO PARA VASSOURA E RODO, CONFECCIONADO EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ROSCA COMPATÍVEL COM VASSOURAS E RODOS DE ENCAIXE ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO DE 1,20 M E DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 MM.	UND	766	**R$ 3,22**	R$ 2.466,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	88746	CERA LÍQUIDA INCOLOR, À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS, COM ALTO BRILHO, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 5 LITROS, DE APLICAÇÃO MANUAL OU COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	GALÃO 5 LITROS	385	**R$ 30,85**	R$ 11.877,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	88901	CERA LÍQUIDA INCOLOR, INDICADA PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DE PISOS DE ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS NATURAIS, COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, DE APLICAÇÃO MANUAL OU COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	EMBALAGEM 2 LITROS	94	**R$ 9,00**	R$ 846,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	88903	CESTO DE LIXO TELADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL	UND	720	**R$ 4,53**	R$ 3.261,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.					
19	88902	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 60 × 45 × 40 CM (ALTURA × LARGURA × PROFUNDIDADE).	UND	605	**R$ 43,68**	R$ 26.426,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	88909	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 240 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	FRASCO 240 ML	6200	**R$ 14,50**	R$ 89.900,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	88990	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS INTEGRADOS EM MÓDULO ÚNICO, DESTINADOS À SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM CAPACIDADE APROXIMADA TOTAL ENTRE 200 E 240 LITROS, SENDO CADA COMPARTIMENTO COM CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE 50 A 60 LITROS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER EM CHAPA METÁLICA TRATADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI OU EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (COMO POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA AO USO INSTITUCIONAL. CADA COMPARTIMENTO DEVERÁ POSSUIR TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR, ARO INTERNO PARA FIXAÇÃO DE SACO PLÁSTICO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PERMANENTE CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS, CONTEMPLANDO AS CORES PADRONIZADAS: AZUL (PAPEL), VERDE (VIDRO), VERMELHO (PLÁSTICO) E AMARELO (METAL). AS IDENTIFICAÇÕES DEVERÃO POSSUIR PICTOGRAMAS E TEXTOS LEGÍVEIS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE, INTEMPÉRIES E PROCESSOS DE HIGIENIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, BASE ESTÁVEL, BOA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, ALTURA APROXIMADA ENTRE 75 E 95 CM E LARGURA COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS, APROXIMADAMENTE ENTRE 120 E 160 CM. PRODUTO DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS COBERTOS, TAIS COMO ESCOLAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, HOSPITAIS, EMPRESAS E DEMAIS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS, ADEQUADO PARA AÇÕES DE COLETA SELETIVA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE.	UND	132	**R$ 609,00**	R$ 80.388,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	88904	CORDA PARA VARAL, CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM	UND	756	**R$ 4,73**	R$ 3.575,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		COMPRIMENTO DE 10 METROS E ESPESSURA Nº 5.					
23	88743	CREME DENTAL COM FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBO DE 180 G, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	TUBO 180 G	480	**R$ 6,44**	R$ 3.091,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	88906	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBO DE 50 G, ADEQUADO PARA USO INFANTIL, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	TUBO 50 G	700	**R$ 4,13**	R$ 2.891,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	88740	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBO DE 90 G, INDICADO PARA CRIANÇAS, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	TUBO 90 G	1545	**R$ 3,00**	R$ 4.635,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	88907	CREME HIDRATANTE CORPORAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EM TEXTURA CREMOSA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM FÓRMULA HIDRATANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	FRASCO 500 ML	1600	**R$ 14,50**	R$ 23.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	88910	CREME OU POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS PARA BEBÊS, INDICADA PARA PROTEÇÃO E CUIDADO DA PELE CONTRA IRRITAÇÕES DECORRENTES DO USO DE FRALDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 120 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	EMBALAGEM 120 G	2850	**R$ 23,53**	R$ 67.060,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
28	88908	CREME PARA PENTEAR CABELOS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 240 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	FRASCO 240 ML	2050	**R$ 7,72**	R$ 15.826,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	88911	DESENTUPIDOR DE PIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA SANFONADA, COM CABO PARA ACIONAMENTO MANUAL.	UND	493	**R$ 23,07**	R$ 11.373,51	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30	88738	DESINFETANTE DE USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 2 LITROS, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	2 LITROS	7050	**R$ 5,07**	R$ 35.743,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

31	88736	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS, COM EMBALAGEM RESISTENTE E TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, EM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL.	GALÃO 5 LITROS	6530	**R$ 9,67**	R$ 63.145,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	89083	DESINFETANTE/SANITIZANTE PARA HORTIFRUTICOLAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, POSSUI MEDIA 15,0% DE CLORO ATIVO PARA DESINFECCAO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS (EM PO). O PRODUTO DEVERA ESTAR DISPOSTO EM EMBALAGEM TIPO POTE DE POLIETILENO COM 01 KG E CONTER TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS NO ROTULO COMO MODO DE USAR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO QUIMICA, ADVERTENCIAS E REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	72	**R$ 47,49**	R$ 3.419,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	88734	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, APRESENTAÇÃO AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	EMBALAGEM 150 ML	82	**R$ 8,50**	R$ 697,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	88730	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO AROMATIZADOR DE AR, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 360 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	FRASCO 360 ML	3304	**R$ 8,29**	R$ 27.390,16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	88726	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES E RESÍDUOS, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 30 LITROS, COM FORMULAÇÃO COMPATÍVEL PARA USO PROFISSIONAL, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EMBALAGEM 30 LITROS	2231	**R$ 356,19**	R$ 794.659,89	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	88723	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	EMBALAGEM 5 LITROS	2019	**R$ 17,46**	R$ 35.251,74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37	88724	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, COM TAMPA DE	FRASCO 500 ML	8754	**R$ 2,03**	R$ 17.770,62	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		FECHAMENTO SEGURO, APRESENTANDO BOA CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
38	88912	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO GRANDE, COMPATÍVEL COM ROLOS DE, NO MÍNIMO, 300 METROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE ABERTURA E ABASTECIMENTO ADEQUADO PARA REPOSIÇÃO DO PAPEL.	UND	249	**R$ 27,00**	R$ 6.723,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	79949	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE, INTERFOLHAS, PARA PAPEIS COM 2 OU 3 DOBRAS, POSSUI UMA JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO NIVEL DO PAPEL, MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO.	UND	659	**R$ 23,61**	R$ 15.558,99	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	79943	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU SABÃO LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 800 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO E ABASTECIMENTO ADEQUADO PARA REPOSIÇÃO.	UND	664	**R$ 27,84**	R$ 18.485,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	88913	ELÁSTICO PARA CABELO, EM CORES VARIADAS, INDICADO PARA USO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	710	**R$ 20,45**	R$ 14.519,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	88914	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS OU EXTRAMACIAS, CONFECCIONADA COM FIOS DE NYLON, CABO ANATÔMICO ADEQUADO AO USO INFANTIL, CABEÇA COMPATÍVEL COM O PÚBLICO INFANTIL, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND	950	**R$ 6,90**	R$ 6.555,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	88915	ESCOVA PARA CABELOS, TAMANHO GRANDE, COM CABO ERGONÔMICO E CERDAS ADEQUADAS AO USO CAPILAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE.	UND	960	**R$ 22,00**	R$ 21.120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44	88916	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, FORMATO OVAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS MACIAS DE NYLON, ADEQUADA PARA LIMPEZA DE TECIDOS.	UND	745	**R$ 2,72**	R$ 2.026,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
45	88917	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE.	UND	850	**R$ 4,92**	R$ 4.182,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	88918	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, INDICADA PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11 X 7 X 2 CM.	UND	4625	**R$ 0,60**	R$ 2.775,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

47	88721	ESSÊNCIA AROMATIZANTE PARA AMBIENTES, CONCENTRADA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 140 ML, DESTINADA À PERFUMAÇÃO DE AMBIENTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DE REGULARIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	FRASCO DE 140 ML	1700	**R$ 6,99**	R$ 11.883,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	88989	FIO DENTAL ENCERADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO PARA HIGIENE BUCAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, VEDADA E INDIVIDUAL, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 METROS, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	210	**R$ 9,55**	R$ 2.005,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
49	88720	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 28 X 48 CM, MULTIUSO, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	8816	**R$ 3,21**	R$ 28.299,36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	88923	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, UNISSEX, COM FORMATO ANATÔMICO, CAMADA ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 36 UNIDADES	2180	**R$ 26,02**	R$ 56.723,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	88919	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, UNISSEX, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ABSORVENTE E ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, PROPORCIONANDO CONFORTO, AJUSTE ADEQUADO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 36 UNIDADES	2140	**R$ 29,00**	R$ 62.060,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	88920	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, UNISSEX, COM FORMATO ANATÔMICO, CAMADA ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, PROPORCIONANDO CONFORTO, AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 36 UNIDADES	2140	**R$ 26,47**	R$ 56.645,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

53	88921	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO, UNISSEX, COM FORMATO ANATÔMICO, CAMADA ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, PROPORCIONANDO CONFORTO, AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 36 UNIDADES	180	**R$ 28,74**	R$ 5.173,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54	88922	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO, UNISSEX, COM FORMATO ANATÔMICO, CAMADA ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 36 UNIDADES	140	**R$ 25,90**	R$ 3.626,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	88924	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, DE COR BRANCA OU NATURAL, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	UND	4532	**R$ 2,14**	R$ 9.698,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	88905	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE PESSOAL, COM PONTAS REVESTIDAS EM ALGODÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND	130	**R$ 1,89**	R$ 245,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	88707	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL, INDICADO PARA O CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE DE 400 ML, COM FÓRMULA DE AÇÃO INSETICIDA EFICAZ, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO PRÁTICA E SEGURA CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	FRASCO 400 ML	3109	**R$ 9,83**	R$ 30.561,47	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	88719	INSETICIDA DOMÉSTICO, EM AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 ML, INDICADO PARA CONTROLE DE INSETOS VOADORES E RASTEIROS, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EMBALAGEM 300 ML	3271	**R$ 8,06**	R$ 26.364,26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

59	88926	ISQUEIRO PORTÁTIL, DE USO MANUAL, RECARREGÁVEL OU DESCARTÁVEL, COM ACENDIMENTO POR PEDRA OU SISTEMA EQUIVALENTE, TAMANHO PADRÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8 CM, EM CORES VARIADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 3.000 ACIONAMENTOS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	863	**R$ 5,96**	R$ 5.143,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60	88982	KIT MOP TIPO FLAT PARA LIMPEZA DE PISOS, COMPOSTO POR CABO REGULAVEL EM ACO INOXIDAVEL, BASE RETANGULAR TIPO FLAT, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 CM X 12 CM E SISTEMA DE FIXACAO COMPATIVEL COM REFIL DE MICROFIBRA, E BALDE COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 LITROS, COM SISTEMA INTEGRADO DE LAVAGEM E EXTRACAO POR CENTRIFUGACAO, COMPATIVEL COM A BASE DO MOP. O CONJUNTO DEVERA POSSUIR CABO COM COMPRIMENTO REGULAVEL DE APROXIMADAMENTE 138 CM E SER ACOMPANHADO DE 03 (TRES) REFIS DE MICROFIBRA LAVAVEIS E REUTILIZAVEIS, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 CM X 12 CM E COMPATIVEIS COM A BASE DO MOP.	UND	140	**R$ 70,00**	R$ 9.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61	88927	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, COMPOSTA POR FIOS DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 60 G, COM 8 UNIDADES, INDICADA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E REMOÇÃO DE SUJEIRAS IMPREGNADAS.	UND	3631	**R$ 3,42**	R$ 12.418,02	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
62	88928	LENÇOS UMEDECIDOS, HIPOALERGÊNICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, INDICADOS PARA HIGIENE DA PELE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, COM TAMPA ABRE E FECHA OU SISTEMA EQUIVALENTE DE VEDAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1032	**R$ 4,00**	R$ 4.128,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	88718	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, CONTENDO TENSOATIVOS E DEMAIS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO 500 ML	5623	**R$ 2,60**	R$ 14.619,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	88929	LIMPADOR PARA ALUMÍNIO, INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO 500 ML	1199	**R$ 3,94**	R$ 4.724,06	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	88716	LIMPADOR PARA PEDRAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS DE PEDRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5	EMBALAGEM 5 LITROS	589	**R$ 62,99**	R$ 37.101,11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
66	88717	LIMPADOR PARA PORCELANATO, INDICADO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS EM PORCELANATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 2 LITROS	278	**R$ 23,08**	R$ 6.416,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67	88715	LIMPADOR PARA VIDROS, LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E OUTRAS SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, DE SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO 500 ML	5091	**R$ 3,78**	R$ 19.243,98	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	88714	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, PROVIDA DE TAMPA E ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	1811	**R$ 58,42**	R$ 105.798,62	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	88930	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS, PROVIDA DE TAMPA BASCULANTE (TIPO VAI E VEM), EM CORES DIVERSAS, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	2387	**R$ 26,00**	R$ 62.062,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	88931	LIXEIRA TELADA, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE NOMINAL DE 12 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO OU EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E À OXIDAÇÃO, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	1554	**R$ 34,47**	R$ 53.566,38	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71	88713	LUSTRA-MÓVEIS, LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO 200 ML	934	**R$ 3,96**	R$ 3.698,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	88932	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA, TAMANHO G, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO E ADEQUADA PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONADA EM 1 PAR.	UND	2170	**R$ 8,10**	R$ 17.577,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

73	88933	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA, TAMANHO M, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, ACONDICIONADA EM 1 PAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO TAMANHO.	UND	3109	**R$ 8,10**	R$ 25.182,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74	88936	PALITO DE DENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	UND	345	**R$ 1,63**	R$ 562,35	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	89084	PANO DE CHAO ATOALHADO PANO TIPO ATOALHADO MEDINDO 70 CM X 1.00 M	UNIDADE	432	**R$ 21,69**	R$ 9.370,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	88938	PANO DE COPA E COZINHA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PRÉ-AMACIADO, DESTINADO À SECAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM X 44 CM, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	2055	**R$ 4,03**	R$ 8.281,65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	88925	PANO DE COPA (GUARDANAPO DE COZINHA), CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 40 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	2331	**R$ 4,49**	R$ 10.466,19	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
78	88937	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, PRÉ-LAVADO, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM ACABAMENTO COSTURADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 CM X 60 CM, ADEQUADO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	4836	**R$ 5,29**	R$ 25.582,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79	88939	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM COSTURAS LATERAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM X 90 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ADEQUADO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	1563	**R$ 7,00**	R$ 10.941,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
80	88940	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM X 20 CM X 10 CM, ADEQUADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	750	**R$ 25,50**	R$ 19.125,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
81	88934	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 30 CM DE COMPRIMENTO E 25 CM DE LARGURA, ADEQUADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONADA EM UNIDADE.	UND	770	**R$ 13,52**	R$ 10.410,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
82	88935	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 275 MM DE	UND	765	**R$ 4,75**	R$ 3.633,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		COMPRIMENTO, 223 MM DE LARGURA E 70 MM DE ALTURA, ADEQUADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONADA EM UNIDADE.					
83	88941	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM DE LARGURA E 65 METROS DE COMPRIMENTO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL EM PREPARO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DEMAIS DADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	1037	**R$ 46,50**	R$ 48.220,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84	88942	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA, BRANCO, SEM FRAGRÂNCIA, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 300 METROS, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E TUBETE COMPATÍVEL COM DISPENSERS PADRÃO, EXTRA MACIO, RESISTENTE AO USO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 08 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE 08 UNIDADES	12922	**R$ 75,53**	R$ 975.998,66	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	88943	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, COR BRANCA, SEM FRAGRÂNCIA, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 METROS E LARGURA APROXIMADA DE 10 CM, MACIO, RESISTENTE AO USO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 04 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE 04 UNIDADES	21678	**R$ 8,27**	R$ 179.277,06	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	88944	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO TIPO BIG ROLL, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, SEM FRAGRÂNCIA, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, COM LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 500 METROS, TEXTURA MACIA, RESISTENTE AO USO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COMPATÍVEL COM DISPENSERS DE ROLOS DE GRANDE METRAGEM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE 12 UNIDADES	2040	**R$ 100,08**	R$ 204.163,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	88945	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, TIPO ROLO GRANDE (BIG ROLL/ROLOÃO), FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, SEM FRAGRÂNCIA, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, COM LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 500 METROS, RESISTENTE AO USO, MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COMPATÍVEL COM DISPENSERS DE ROLOS INDUSTRIAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 08 ROLOS.	PACOTE 08 ROLOS	2550	**R$ 66,77**	R$ 170.263,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	88946	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM 02 DOBRAS, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 CM X 20 CM, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, RESISTENTE AO USO, COM BOA	PACOTE 1000 FOLHAS	19794	**R$ 10,24**	R$ 202.690,56	AMPLA CONCORRÊNCIA

		CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COMPATÍVEL COM DISPENSERS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 FOLHAS.					
89	88948	PEDRA SANITÁRIA, PARA USO EM VASO SANITÁRIO, COM AÇÃO HIGIENIZANTE E DESODORIZANTE, PESO APROXIMADO DE 35 G, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	10720	**R$ 1,97**	R$ 21.118,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
90	88985	PENTE FINO PARA CABELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DENTES FINOS E PRÓXIMOS ENTRE SI, INDICADO PARA HIGIENE E REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 CM, SEM CABO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND	350	**R$ 2,87**	R$ 1.004,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91	88949	PENTE PARA CABELO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, COM DENTES LARGOS, TAMANHO MÉDIO E CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO, ADEQUADO PARA USO PESSOAL, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	830	**R$ 3,59**	R$ 2.979,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	88950	PORTA ESPONJA PARA PIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ESPONJAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PEQUENOS, COM DESIGN QUE PERMITA DRENAGEM DE ÁGUA, FACILITANDO A HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	265	**R$ 13,90**	R$ 3.683,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93	88951	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM MOLA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS EM VARAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	1900	**R$ 2,10**	R$ 3.990,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94	88988	PROTETOR SOLAR FACIAL DE USO TÓPICO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO 60, DE AMPLO ESPECTRO CONTRA RADIAÇÕES UVA E UVB, COM TEXTURA LEVE, RÁPIDA ABSORÇÃO E ACABAMENTO SECO, INDICADO PARA CONTROLE DE OLEOSIDADE DA PELE, FÓRMULA OIL FREE OU EQUIVALENTE, COM AÇÃO MATIFICANTE, TEXTURA EM GEL-CREME, ACONDICIONADO EM BISNAGA COM, NO MÍNIMO, 50 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE.	BISNAGA 50 G	1350	**R$ 31,58**	R$ 42.633,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	88983	REFIL PARA MOP TIPO FLAT, FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA DE ALTA ABSORÇÃO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 12 CM, DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM A BASE DO ITEM 88982, DESTINADO À LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	UND	238	**R$ 26,80**	R$ 6.378,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

96	89082	REMOVEDOR DE CERA, PRODUTO DESTINADO À REMOÇÃO DE CERAS, ACABAMENTOS E SUJIDADES PESADAS DE PISOS LAVÁVEIS, INDICADO PARA PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE ANTES DA APLICAÇÃO DE NOVA CAMADA DE CERA OU ACABAMENTO. PRODUTO CONCENTRADO, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA ADEQUADA À FINALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E REGULARIZAÇÃO PERANTE A ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	UNIDADE	62	**R$ 53,73**	R$ 3.331,26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
97	88986	REPELENTE DE INSETOS EM LOÇÃO SPRAY, DE USO TÓPICO, INDICADO PARA APLICAÇÃO NA PELE, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS E OUTROS INSETOS, ADEQUADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO AO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.	FRASCO 200 ML	1110	**R$ 17,95**	R$ 19.924,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
98	88953	RODO PARA LIMPEZA, TIPO PUXA E SECA, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, BASE PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E DUAS LÂMINAS DE BORRACHA FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS EM PISOS E SUPERFÍCIES LISAS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	3071	**R$ 18,88**	R$ 57.980,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	88954	RODO PARA LIMPEZA, TIPO PUXA E SECA, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, BASE PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO E DUAS LÂMINAS DE BORRACHA FLEXÍVEL E RESISTENTE, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS EM PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	2802	**R$ 24,61**	R$ 68.957,22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100	88955	RODO PARA LIMPEZA, TIPO PUXA E SECA, COM ESPUMA ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 270 MM X 75 MM, COM ALTURA DA ESPUMA DE APROXIMADAMENTE 22 MM, ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS EM PISOS E SUPERFÍCIES LISAS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	1102	**R$ 19,56**	R$ 21.555,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101	88956	RODO PARA LIMPEZA, TIPO PUXA E SECA, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO E CABO DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,30 M A 1,50 M, EQUIPADO COM LÂMINA DE BORRACHA RESISTENTE E FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS EM PISOS E SUPERFÍCIES	UND	2084	**R$ 36,15**	R$ 75.336,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.					
102	88952	RODO PARA PIA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO E LÂMINA EM MATERIAL FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS EM PIAS E SUPERFÍCIES LISAS, ACONDICIONADO EM UNIDADE.	UND	315	**R$ 2,98**	R$ 938,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
103	88712	SABÃO DE COCO EM BARRA, COM PESO APROXIMADO DE 200 G, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, COM COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE USO, FRAGRÂNCIA CARACTERÍSTICA DE COCO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	2800	**R$ 5,96**	R$ 16.688,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
104	88711	SABÃO EM BARRA, COM PESO DE 200 G POR UNIDADE, COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, COM FRAGRÂNCIA CARACTERÍSTICA, COR AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 G CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EMBALAGEM 05 UNIDADES	8125	**R$ 6,03**	R$ 48.993,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105	88710	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 800 G, DE ALTA EFICIÊNCIA DE LIMPEZA, COM COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE USO, CONTENDO AGENTES DE LIMPEZA E COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM BOA CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE SUJEIRAS, FRAGRÂNCIA CARACTERÍSTICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EMBALAGEM 800 G	6466	**R$ 10,59**	R$ 68.474,94	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
106	88959	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINADO, INDICADO PARA HIGIENE CORPORAL DE CRIANCAS, COM FORMULA SUAVE, ACAO DE LIMPEZA DELICADA, FRAGRANCIA SUAVE E AGRADAVEL, ADEQUADO PARA USO INFANTIL, COM PESO MINIMO DE 70 G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DEFINIDO POR UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMACOES CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	EMBALAGEM 12 UNIDADES	935	**R$ 24,45**	R$ 22.860,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

107	88960	SABONETE EM BARRA INFANTIL, PERFUMADO, COM AÇÃO HIDRATANTE, PESO APROXIMADO DE 90 G, HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA HIGIENE CORPORAL DE CRIANÇAS, COM FÓRMULA SUAVE ADEQUADA PARA A PELE INFANTIL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	940	**R$ 2,61**	R$ 2.453,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
108	88958	SABONETE EM BARRA PARA BANHO, USO ADULTO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, TEXTURA UNIFORME, BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E ADEQUADA CAPACIDADE DE LIMPEZA, PESO MÍNIMO DE 90 G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	1220	**R$ 30,60**	R$ 37.332,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
109	88957	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA HIGIENE DAS MÃOS, COM ASPECTO PEROLADO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM FORMULAÇÃO ADEQUADA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA PELE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 05 LITROS	2091	**R$ 15,49**	R$ 32.389,59	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
110	88709	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE PESSOAL, COM PH COMPATÍVEL COM A PELE, FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL, INDICADO PARA USO HUMANO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 800 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 800 ML	2818	**R$ 9,58**	R$ 26.996,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
111	88708	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM VÁLVULA PUMP DOSADORA, FRAGRÂNCIA SUAVE, PH COMPATÍVEL COM A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, LIVRE DE GRUMOS OU SEPARAÇÃO DE FASES, PROPORCIONANDO LIMPEZA ADEQUADA SEM CAUSAR RESSECAMENTO EXCESSIVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO 500 ML	2476	**R$ 6,80**	R$ 16.836,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

112	88964	SACOLA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, INCOLOR OU LEVEMENTE TRANSLÚCIDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10 KG, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO	QUILOGRAMA	1100	**R$ 32,50**	R$ 35.750,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
113	88965	SACOLA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, INCOLOR OU LEVEMENTE TRANSLÚCIDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 2 KG, RESISTENTE AO MANUSEIO E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, FORNECIDA POR QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	1638	**R$ 11,54**	R$ 18.902,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
114	88966	SACOLA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, INCOLOR OU LEVEMENTE TRANSLÚCIDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 5 KG, RESISTENTE AO MANUSEIO E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, FORNECIDA POR QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	910	**R$ 28,34**	R$ 25.789,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
115	88967	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RESÍDUO INFECTANTE), CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA LEITOSA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 66 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,01 MM, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	PACOTE 100 UNIDADES	1945	**R$ 26,37**	R$ 51.289,65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
116	88961	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COR PRETA, ADEQUADO PARA USO EM LIXEIRAS DOMÉSTICAS E DE PEQUENO PORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	EMBALAGEM 10 UNIDADES	5682	**R$ 0,87**	R$ 4.943,34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
117	88969	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 200 LITROS, NA COR AZUL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 115 CM DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM (120 MICRAS), ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, ACONDICIONADO EM PACOTE	PACOTE 100 UNIDADES	856	**R$ 26,88**	R$ 23.009,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		CONTENDO 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS.					
118	88962	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MICRAS, COR PRETA, ADEQUADO PARA USO EM LIXEIRAS DE MÉDIO PORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	EMBALAGEM 10 UNIDADES	8494	**R$ 1,35**	R$ 11.466,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
119	88968	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS, COR PRETA, ADEQUADO PARA COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	3261	**R$ 10,93**	R$ 35.642,73	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
120	88970	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, COR PRETA, ADEQUADO PARA COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	1940	**R$ 12,00**	R$ 23.280,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
121	88963	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS, REFORÇADO, COR PRETA, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS EM LIXEIRAS DE MÉDIO PORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	5608	**R$ 11,29**	R$ 63.314,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
122	88971	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 105 CM X 75 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM, COR PRETA, COM ADEQUADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTANQUEIDADE PARA EVITAR VAZAMENTOS DURANTE O USO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	2858	**R$ 17,97**	R$ 51.358,26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
123	89085	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LITROS PRETO REFORCADO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 200 LITROS, COM TAMANHO DE NO MINIMO 110CM X 90CM, ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	576	**R$ 28,94**	R$ 16.669,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

124	88972	SAPONÁCEO CREMOSO PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 300 ML, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E MANCHAS EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM AÇÃO DE LIMPEZA EFICIENTE, TEXTURA CREMOSA, FÁCIL APLICAÇÃO, SEM CAUSAR DANOS ÀS SUPERFÍCIES QUANDO UTILIZADO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 300 ML	941	**R$ 4,10**	R$ 3.858,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
125	88973	SHAMPOO PARA HIGIENE CAPILAR, ACONDICIONADO EM GALÃO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM FÓRMULA CONTENDO AGENTES DE LIMPEZA E CONDICIONAMENTO, PROPORCIONANDO HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DOS CABELOS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA, BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E PH COMPATÍVEL COM A PELE E O COURO CABELUDO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GALÃO 05 LITROS	1905	**R$ 20,50**	R$ 39.052,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
126	88974	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, COMPOSTA POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 01 KG, DESTINADA A APLICAÇÕES DE LIMPEZA COMPATÍVEIS COM O PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ORIENTAÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 01 KG	679	**R$ 14,95**	R$ 10.151,05	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
127	88987	TALCO INFANTIL PARA APLICAÇÃO CORPORAL, INDICADO PARA CUIDADOS DE HIGIENE DO BEBÊ, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, FÓRMULA ADEQUADA PARA USO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM 100 GRAMAS	500	**R$ 13,07**	R$ 6.535,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
128	67388	TESOURA INFANTIL PARA CORTE DE UNHAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO, CABO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 9 CM. PRODUTO DESTINADO À HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS INFANTIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,	UND	240	**R$ 11,86**	R$ 2.846,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.					
129	88976	TOUCA DESCARTAVEL PARA USO EM COPA E MANIPULACAO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E HIPOALERGENICO, NA COR BRANCA, EM TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO QUE PROPORCIONE AJUSTE ADEQUADO E COBERTURA DOS CABELOS, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	545	**R$ 9,82**	R$ 5.351,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
130	88978	VASSOURA DE NYLON PARA LIMPEZA, COM BASE EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CERDAS DE NYLON RESISTENTES E BEM FIXADAS, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE JÁ INSTALADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, ACABAMENTO ADEQUADO, DESTINADA À LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS.	UND	2758	**R$ 12,94**	R$ 35.688,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
131	88979	VASSOURA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA COM CERDAS DE PELO ANIMAL RESISTENTES E BEM FIXADAS, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, EQUIPADA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE JÁ INSTALADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, ADEQUADA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INTERNAS, PROPORCIONANDO BOA CAPACIDADE DE VARRIÇÃO E DURABILIDADE.	UND	1227	**R$ 15,00**	R$ 18.405,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
132	88980	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, COM 24 DENTES (RASTELO), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA OU MATERIAL COMPATÍVEL, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FIXADO, DESTINADA À LIMPEZA E COLETA DE FOLHAS, GRAMA E RESÍDUOS DE ÁREAS EXTERNAS, PROPORCIONANDO BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE O USO.	UND	1188	**R$ 22,24**	R$ 26.421,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
133	88977	VASSOURA TIPO CAIPIRA REFORÇADA, CONFECCIONADA COM FIBRAS NATURAIS RESISTENTES E BEM FIXADAS, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE JÁ INSTALADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, ADEQUADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM BOA CAPACIDADE DE VARRIÇÃO E DURABILIDADE.	UND	947	**R$ 31,93**	R$ 30.237,71	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2. Os materiais de limpeza e higiene serão entregues nos locais indicados no Edital e em seus anexos, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento.

3. A proposta ajustada deverá indicar, em algarismos, o valor unitário e o valor total de cada item, sem superar o último lance ofertado para o respectivo item ou, quando houver negociação, o preço acordado.

4. Os valores unitário e total de cada item deverão respeitar os respectivos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5. Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, embalagens, frete, transporte, descarga e mão de obra, quando aplicáveis, por conta da empresa fornecedora.

6. Declaramos que conhecemos e aceitamos as condições do Edital e de seus anexos e que os preços e prazos da proposta foram definidos em conformidade com essas condições.

7. Declaramos que, na data de apresentação da proposta, inexistem fatos impeditivos à participação da empresa neste certame e que comunicaremos à Administração qualquer fato superveniente que possa afetar nossa participação ou habilitação.

8. Declaramos que a empresa não incorre nas vedações de participação previstas no Edital, inclusive nas relativas a vínculos com agentes públicos e a conflitos de interesses.

9. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não está sujeita a declaração de inidoneidade vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem a sanção de impedimento que alcance este certame.

Local e data: _____ Assinatura, nome e cargo do representante legal: _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº____/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse nº 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____**,** daqui por diante, denominada simplesmente **DETENTORA, subordinada** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Esta Ata registra os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, conforme os itens adjudicados, o Edital, o Termo de Referência e a proposta final da detentora, que a integram independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação de seu extrato, prorrogável por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, desde que demonstrados nos autos o interesse da Administração e a vantajosidade, com indicação expressa da quantidade a renovar por item, vedada a acumulação de quantitativos entre os períodos.

2.3.1. A renovação dos quantitativos registrados observará, como limite, o quantitativo originalmente registrado, acrescido, quando houver, do quantitativo objeto de aditivo formalizado no primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.849/2026.

2.4. No ato de prorrogação será observado:

a) Admite-se a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de, ao menos, de um de seus itens;
b) A prorrogação de um item implica a prorrogação dos demais, na mesma data;
c) Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 01 (um) ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ato de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
b) Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item;
c) Certidões de regularidade da detentora; e
d) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 118/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

(a) Detalhamento Fonte de Recurso no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total dos itens registrados para a detentora é de R$ _____ (_____), conforme os preços e quantitativos abaixo. O registro não implica obrigação de aquisição integral.

4.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[Item]	[Código]	[Descrição, marca e apresentação do produto adjudicado]	[Unidade]	[Quantidade]	R$ _____	R$ _____

4.3. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição do modelo ou produto registrado, mediante requerimento fundamentado da detentora, desde que comprovada a impossibilidade superveniente de fornecimento do produto originalmente ofertado e mediante prévia autorização da administração.

4.3.1 A substituição ficará condicionada à prévia análise técnica da unidade competente, que deverá atestar que o produto substituto atende integralmente às especificações exigidas ou apresenta características técnicas superiores, sem qualquer acréscimo de preço e sem alteração das condições que fundamentaram o julgamento da proposta.

4.3.2. A substituição somente produzirá efeitos após sua formalização pela administração, por meio do instrumento previsto na regulamentação municipal do sistema de registro de preços.

4.4. A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela entrega dos itens objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E ADITIVO DE VALOR

5.1. Sem prejuízo do reajustamento, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legal e regulamentarmente admitidas, mediante demonstração de fato superveniente capaz de alterar substancialmente as condições econômicas existentes à época do registro, observadas as disposições da lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 5.849/2026.

5.2 Os preços registrados poderão ser objeto de reajuste ou revisão, nas hipóteses e condições previstas na Lei n° 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 5.849/2026 e nesta Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 02/09/2026, correspondente à data do orçamento estimado. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. A revisão de preços registrado poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando restabelecer a relação econômica financeira pelas partes, observando o disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados é facultado à detentora requerer, antes do pedido de fornecimento a atualização do preços registrado, mediante de demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços registrados, desde que atendido os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da viabilização dos preços registrados seja aventada pela detentora signatária da Ata de Registro de Preços;
b) A modificação seja substancial das condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora e os preços registrados;
c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilhas de custos e documentação comprobatória, correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições incialmente pactuadas;
d) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, e a detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena do cancelamento de registro de preços e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento da ata registro de preços a Prefeitura Municipal de Barra do Garças–MT poderá convocar os demais fornecedores integrantes no cadastro de reservas para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas

por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.2.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT deverá proceder com o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para satisfação da necessidade administrativa.

5.3. O reajuste será concedido de acordo com o índice indicado no item 5.2.1. com interregno de no mínimo um ano contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no Art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

6.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pela DETENTORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

6.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado por igual período;

6.5. A nota de empenho, a Ordem de Fornecimento ou o instrumento correspondente poderá ser enviado ao e-mail indicado pela detentora ou disponibilizado para retirada presencial.

6.6. O recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente será comprovado nos autos. O prazo de entrega será contado do primeiro dia útil subsequente a esse recebimento.

I. **A detentora indicará endereço eletrônico e responsável pelas comunicações oficiais e manterá seus dados atualizados.**

6.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

6.7.1. Ao receber a nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

6.8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.8.1 Condições de entrega:

6.8.2 A detentora entregará os materiais de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.9 Do local e horário de entrega:

6.9.1 Os materiais serão entregues nos locais definidos no Termo de Referência e individualizados na Ordem de Fornecimento, observadas as condições da unidade demandante.

- A indicação de local de entrega observará os limites e condições previstos no Termo de Referência.

6.9.2 As entregas ocorrerão nos horários estabelecidos no Termo de Referência, mediante acompanhamento da unidade demandante.

6.9.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a detentora deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.9.4 A detentora obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência,

sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1 CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1.2 A detentora deve assegurar a pontualidade e regularidade nas entregas, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento das necessidades das Secretarias demandantes.

7.1.3 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste procedimento será aceito.

7.1.4 O recebimento provisório ocorrerá na entrega, de forma sumária. O definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da conformidade, nos termos do Termo de Referência.

7.1.5 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas;

7.1.6 Os materiais em desconformidade serão rejeitados total ou parcialmente e substituídos em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal.

7.1.7 A DETENTORA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;

7.1.8 A detentora recolherá os materiais recusados conforme as condições e prazos do Termo de Referência.

7.1.9 Caso os materiais recusados não sejam recolhidos no prazo, a detentora será notificada formalmente para providenciar a retirada em 05 (cinco) dias úteis.

7.1.10 Persistindo a omissão, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para definir a destinação, observadas as normas sanitárias e ambientais e o Termo de Referência.

7.1.11 O recebimento e o pagamento observarão os quantitativos efetivamente entregues e aceitos, conforme a Ordem de Fornecimento e o Termo de Referência.

7.1.12 O aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança na entrega do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato;

7.2 Da garantia e da conformidade dos materiais:

7.2.1 Do prazo para substituição

A detentora responderá pelos vícios dos produtos e observará a garantia legal e a garantia do fabricante, quando aplicáveis, além dos requisitos de validade remanescente do Termo de Referência.

A substituição dos materiais recusados ou em desconformidade ocorrerá sem ônus para a Administração.

7.3 **Do atendimento às ocorrências:**

7.3.1 A Administração comunicará formalmente à detentora as irregularidades identificadas.

7.3.2 O recolhimento dos produtos recusados e seu transporte serão de responsabilidade da detentora.

7.3.3 A detentora prestará as informações e apresentará a documentação técnica necessária à verificação da ocorrência.

7.3.4 A substituição observará as especificações e o prazo do Termo de Referência, sem alteração do preço registrado.

7.3.5 A solução da ocorrência será registrada pela fiscalização da unidade demandante.

7.3.6 A garantia não afasta a responsabilidade da detentora pela qualidade, regularidade sanitária, rotulagem, validade e conformidade dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

8.2. Quando erro documental impedir a liquidação, o prazo da parcela afetada será contado da regularização. A parcela incontroversa individualizável poderá ser liquidada e paga, conforme o Termo de Referência.

8.3. O pagamento será realizado por crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, a partir da última dessas ocorrências quando em datas distintas.

8.4. Em caso de atraso de pagamento a que a detentora não tenha dado causa, os encargos moratórios serão calculados da data limite definida no item 8.3 até o pagamento efetivo, pela fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

8.5. As pendências de liquidação ou de execução serão tratadas conforme o Termo de Referência, preservado o pagamento das parcelas incontroversas individualizáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de entrega conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 118/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal n° 5.849/2026.

9.2. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3. Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a detentora deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos conforme o item 7.3 da minuta da ata, com todas as despesas, ficando a cargo da detentora;

9.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

9.5. Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização do objeto do Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

9.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a

ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

9.8. É vedada a subcontratação do objeto. A aquisição de fabricantes ou distribuidores e o uso de transportadora não caracterizam subcontratação, mantida a responsabilidade integral da detentora.

9.9 A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.10 A exigência de execução direta pela detentora visa assegurar a adequada fiscalização do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos entregues, a responsabilização integral da detentora pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Efetuar os pagamentos conforme a Cláusula Oitava e o Termo de Referência.

10.2. fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas nos itens.

10.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.5. Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

10.6. Fiscalizar a entrega, conforme Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Municipal n° 5.849/2026 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133 de 2021, a DETENTORA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133 de 2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

11.5. A sanção estabelecida na alínea “c” Cláusula Décima Primeira 10ª, no item 11.2. deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

11.10. A aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

11.12. O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie, sem motivo justificado;

b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no período estabelecido no edital, sem motivo justificado;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar manter seu preço registrado após negociações;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do Art. 155 da mesma Lei.

f) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

a) A detentora será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.3. O cancelamento do registro será formalizado nos autos do processo de origem, mediante decisão motivada, com ciência à detentora e publicidade na forma da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO DA ARP

13.1. Durante sua vigência, esta Ata poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante legalmente habilitado à adesão, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o Termo de Referência e a anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

a) Solicitação formal, com itens e quantitativos, justificativa da vantagem e demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os de mercado;
b) Comprovação da concordância da empresa registrada e fornecer os itens sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independentes da utilização ou não do quantitativo registrado;

13.2. Caberá à detentora, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com a Prefeitura e Órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais que se refere esta cláusula:

a) São independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;
b) Não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes;
c) Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes, independente dos números de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. Após autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitadas em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento, pela detentora, das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação a suas próprias contratações.

13.6. Na prorrogação, a apuração dos limites de adesão observará o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do Art. 94 da Lei Federal 14.133/21 Art. 21 do Decreto Municipal n° 5.849/2026, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide Art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 e Art. 21 do Decreto Municipal n° 5.849/2026.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2. Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do Art. 27, Inciso III, do Decreto Municipal n° 5.849/26.

15.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.6. A utilização da Ata por órgão não participante observará integralmente as condições da Cláusula Décima Terceira.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Os contratos decorrentes terão vigência definida no instrumento convocatório e no respectivo contrato. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.9. As demais alterações encontram-se respaldadas no Decreto Municipal n.º 5.849/2026 (Sistema de Registro de Preços) de 27 de fevereiro de 2026.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização será realizada pela unidade demandante, por agentes designados, conforme o Termo de Referência.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

16.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desconformidade com o Termo de Referência e a proposta registrada.

16.4. O fiscal designado registrará as ocorrências e indicará as providências necessárias à regularização de falhas, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

16.6. O Plano Básico de Fiscalização está disponível em https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf e será observado nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. O **cadastro de reserva**, formalizado como anexo a esta Ata, será utilizado sempre que houver necessidade de convocação de fornecedores remanescentes em decorrência da impossibilidade de atendimento pela detentora ou nas hipóteses legais de cancelamento do registro.

17.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a seguinte **ordem de preferência**:

- **I –** Licitantes que aceitaram cotar o objeto em **preço igual ao do licitante vencedor**, respeitada a ordem de classificação original do certame;
- **II –** Licitantes que **mantiveram sua proposta final** original, respeitada a ordem de classificação, para negociação de valores.

17.3. A Administração procederá à convocação e à respectiva **habilitação** dos integrantes do cadastro de reserva nas seguintes situações:

- **a)** A detentora do registro não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho/contrato no prazo estabelecido;
- **b)** Houver o cancelamento do registro da detentora por descumprimento de obrigações ou por sanção administrativa;
- **c)** Ocorrer a suspensão da entrega do objeto por manifesta incapacidade da detentora;

- **d)** Caso o preço de mercado se torne superior ao valor registrado e a detentora não comprove, por meio de documentos hábeis como notas fiscais e outros meios legais a ocorrência de aumento significativo que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, nem aceite manter o fornecimento pelo valor registrado em ata, os demais integrantes do cadastro serão consultados para assumir o objeto pelo preço originalmente registrado.
- **e)** Houver exaurimento da capacidade de fornecimento de licitante que tenha formulado oferta parcial.

17.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada no momento da efetiva necessidade de contratação, devendo o fornecedor comprovar a manutenção de todas as condições exigidas no edital de licitação.

17.5. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite o fornecimento nas condições desta Ata, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado atualizado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, _____ de _____de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DETENTORA:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Prazo garantia ou validade**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Prazo garantia ou validade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

A empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na Rua , nº_____na cidade de_____ , com endereço eletrônico_____ _____, situada no Estado de_____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 3 5 / 2 0 2 6** , **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)_____ Portador(a) do RG n° _____ e CPF nº_____, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em; lei e em outras

normas específicas;

VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, é:

_____

E-mail:

Telefone:

IX. Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

– Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X. para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)
UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à_____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)_____ brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n°, inscrito(a) no CPF/MF sob nº_____, residente e domiciliado(a) à_____, na cidade de....., estado de_____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail:_____; Telefone contato: .

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ....

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2026

Contrato administrativo nº ...../...., que entre si celebram de um lado o Município de Barra do Garças-MT e de outro lado .....

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr.(a) ....., doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, conforme os itens, quantitativos e preços discriminados abaixo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação;
c) A Proposta do Contratado;
d) A Ata de Registro de Preços de origem e os demais anexos aplicáveis dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de ___/___/____ a ___/___/____, conforme o Edital, o Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ou a renovação dos seus quantitativos não prorroga este contrato nem altera automaticamente seus quantitativos.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;
b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços:
c) Certidões de regularidade da contratada; e
d) Parecer contábil, quando aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento, com entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento, nos locais e horários definidos no Termo de Referência. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, e o definitivo em até 05 (cinco) dias úteis do provisório. Os materiais recusados serão substituídos em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto. A aquisição de fabricantes ou distribuidores e o uso de transportadora não caracterizam subcontratação, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA.

4.2. A execução direta assegurará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, rastreabilidade, regularidade sanitária e entrega dos materiais de limpeza e higiene.

4.3 A exigência de execução direta pela contratada visa assegurar a adequada fiscalização do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos entregues, a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTOS

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado por crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, a partir da última dessas ocorrências quando em datas distintas.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.

5.3. Condições de Pagamento:

5.3.1. A nota fiscal e os documentos exigidos serão apresentados na forma do Termo de Referência, observados o ateste e o recebimento definitivo para liquidação.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Quando erro documental impedir a liquidação, o prazo relativo à parcela afetada será contado da regularização. A parcela incontroversa individualizável poderá ser liquidada e paga, conforme o Termo de Referência.

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3.6. As verificações poderão ser realizadas no SICAF ou por meio de certidões e consultas a fontes oficiais, conforme o edital e o Termo de Referência, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos itens, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos-CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ÍNDICE (Art. 92, V da Lei nº 14.133 de 2021)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano contado de 02/09/2026, data-base do orçamento estimado indicada no Termo de Referência.

6.1.1. Os acréscimos e supressões do contrato observarão a Cláusula Décima Primeira.

6.2. Após a anualidade, o reajuste observará a variação do INPC divulgado pelo IBGE, nos termos do Termo de Referência.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da lei 14.133/2021.

6.6. Em caso de atraso na divulgação do índice, será utilizado provisoriamente o último índice disponível, com ajuste da diferença após a divulgação definitiva, conforme o Termo de Referência.

6.7. O reajuste incidirá sobre as obrigações elegíveis após a anualidade, conforme o Termo de Referência.

6.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos itens poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021.

6.10. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.11. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

6.13. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de serviços, insumos, etc.

6.14. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.15. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.16. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

6.17. O pedido de revisão será decidido pela autoridade competente mediante análise fundamentada dos fatos e documentos apresentados.

6.18. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.19. A revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por termo aditivo, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A decisão indicará os itens, valores e períodos alcançados, limitados aos efeitos efetivamente comprovados.

6.21. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

6.22. A revisão de preços registrados na ata e seus possíveis efeitos sobre o contrato observarão os procedimentos próprios de cada instrumento.

6.23. Os termos aditivos, caso houverem obedecerão aos prepostos da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133 de 2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133 de 2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou em desconformidade no prazo da cláusula 3.1, observadas as demais condições do Termo de Referência.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa entrega e eficiência dos itens ofertados.

8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos; 8.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local de entrega dos materiais;

8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.19. Executar diretamente o objeto, observadas as condições da Cláusula Quarta.

8.1.20. Cumprir fielmente os compromissos assumidos, fornecendo os itens em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e pela pronta solução de quaisquer problemas ou irregularidades relacionadas ao fornecimento.

8.1.21. Todas as eventuais despesas do fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

8.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133 de 2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133 de 2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)

d) Multa:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159)

10.3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os registros que possam ser feitos por apostila, conforme o item 11.4. Quando houver necessidade justificada de antecipação dos efeitos do aditivo, observar-se-á o prazo legal para sua formalização.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização será realizada por agentes designados da unidade demandante, conforme o Termo de Referência.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

12.4. O fiscal designado registrará as ocorrências e indicará as providências necessárias à regularização de falhas, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

12.6. O Plano Básico de Fiscalização será observado nos termos do Termo de Referência e está disponível em https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(a) Detalhamento Fonte de Recurso no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

15.1. Em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018), bem como demais normativas aplicáveis, deverá ser aplicado esta cláusula nos casos que se fizer necessário à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATADO

15.2. As retenções efetuadas serão devidamente informadas ao CONTRATADO, que poderá utilizá-las para fins de compensação ou dedução, conforme permitido pela legislação tributária vigente.

15.3. A base de cálculo e a alíquota da retenção observarão a natureza do fornecimento e a legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS).

16.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos e as condições de eficácia do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e disponibilizará o instrumento em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, improbidade administrativa, fraude em licitações e demais atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente no âmbito da execução contratual.

18.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e boa-fé administrativa, abstendo-se de praticar quaisquer atos que configurem fraude, corrupção, vantagem indevida, pagamento ilícito, tráfico de influência ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

18.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício ou valor de qualquer natureza, relacionado ao presente contrato, seja em benefício próprio ou de terceiros.

18.4. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou quaisquer terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, no âmbito da execução contratual.

18.5. A constatação de prática de atos ilícitos, corrupção, fraude, direcionamento, conluio, pagamento indevido ou qualquer conduta que atente contra a Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.6. Integra o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção - Anexo A, firmado pela CONTRATADA, constituindo obrigação contratual permanente durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, _____ de _____de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO A – TERMO DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(Anexo do Contrato)

A empresa _____, CNPJ_____ nº por seu representante legalmente Sr. _____ constituído, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e compreende os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, fraude e atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar integralmente tais disposições durante toda a execução contratual.

Que se obriga a conduzir suas atividades e relações contratuais de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, favorecimento indevido, pagamento ilícito, direcionamento, conluio ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Que nem a empresa, nem seus sócios, administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, prepostos ou terceiros agindo em seu interesse ou benefício poderão dar, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida relacionada ao presente contrato.

A empresa concorda que a Administração Pública poderá realizar diligências, auditorias e fiscalizações necessárias para verificar a conformidade das obrigações assumidas neste Termo e no respectivo contrato administrativo, comprometendo-se a cooperar integralmente com os procedimentos realizados, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Declara, ainda, ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza todos os efeitos legais, firma o presente Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção.

Barra do Garças – MT, data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA